



GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
Serviço Público Estadual

10 - DOCUMENTO NOTA DE EMPENHO		2 - NÚMERO 7130010361/2025	3 - DATA 11/07/2025
20 - 4-ORGÃO SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO - SEPLAN		5 - UNIDADE ORÇAMENTÁRIA UNIDADE GESTORA	
6 - PROJETO ATIVIDADE VALORIZAÇÃO E CAPACITAÇÃO DOS SERVI- DORES DA SEPLAN.		10-CÓD. CLAS. ORÇAM. 713.001.04128143321930000	
7 - ESPECIFICAÇÃO DA DESPESA OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PES- SOA JURÍDICA		11-CÓD. DESPESA 3 3 90 39 00 00	
8 - FONTE RECURSOS PRÓPRIOS DO TESOURO		12-CÓD. FONTE RECURSO 15000100	
		13-VALOR R\$ 16.160,00	
9-VALOR POR EXTERNO DEZESSEIS MIL E CENTO E SESSENTA REAIS***** ***** ****			
30 NOME: CONSULTRE - CONSULTORIA E TREINAMENTO LT			
		14-CPF/CNPJ 36.003.671/0001-53	
ENDEREÇO: AV CHAMPAGNAT, 645 SALA 502 CENTRO VILA VELHA ES			
CLASSE: PRESTADOR DE SERVIÇO		15-CÓD. CLASSE DO CREDOR Credor: 44729 Classe: 12	
BANCO: BANCO DO BRASIL S/A			
AGÊNCIA: VILA VELHA			
16-BANCO/AG./CONTA 001/12408/1058959			
40 17-HISTÓRICO Proc. SEI 0088.016702.00020/2025-75. Aquisição de 4 (quatro) vagas/inscrições no Curso: Procedimentos de Encerramento para Exercício Financeiro: Da Elaboração das Demonstrações Contábeis à Gestão dos Restos a Pagar, no período de 05 a 07/11/2025, em Fortaleza (CE). Reconhecimento e Ratificação de Inexigibilidade de Licitação nº 19/2025			
18-SALDO ANTERIOR 209.579,60		19-VALOR EMP. / CANCELADOS R\$ 16.160,00	
		20-SALDO ATUAL 193.419,60	
		21-TIPO ORDINÁRIO	
50 22-DOCUMENTO TIPO		23-EMPENHOS NÚMERO	
		24-LIQUIDAÇÃO	
RECEBI EM _____ / _____ / _____			
ASSINATURA DO CREDOR			
60 DISCRIMINAÇÃO			
27-REQUISIÇÃO		28-PROCESSO 29 ELIZANGELA ALVES DA ROCHA:76378870225	
		ALVES DA ROCHA:76378870225 CN: c=BR/c=CP-Brasil, ou=AC SOLUTI Multipla v5 G2, ou=18799897000120, ou=Videoconferencia, ou=Certificado PF A1, ou=ELIZANGELA ALVES DA ROCHA:76378870225 Data: 2025-07-11 16:58:13 -03'00' E M I T E N T E	
		30 RICARDO BRANDAO DOS SANTOS:36064165200	
		Assinado de forma digital por RICARDO BRANDAO DOS SANTOS:36064165200 CN: c=BR/c=CP-Brasil, ou=AC SOLUTI Multipla v5 G2, ou=Videoconferencia, ou=Certificado PF A1, ou=RICARDO BRANDAO DOS SANTOS:36064165200 Data: 2025-07-14 15:54:01 -03'00'	
ORDENADOR DA DESPESA			

Data e hora da consulta: 17/07/2025 16:54
Usuário: ***.778.540-**
Impressão Completa

Nota de Empenho

UG Emitente

Código	Nome	Moeda
253003	AGENCIA NACIONAL DE SAUDE SUPLEMENTAR	REAL - (R\$)
CNPJ	Endereço	CEP
03.589.068/0001-46	RUA AUGUSTO SEVERO 84 GLORIA RIO DE JANEIRO	20021-040
Município	UF	Telefone
RIO DE JANEIRO	RJ	021-2105-0135

Ano	Tipo	Número
2025	NE	269

Célula Orçamentária

Esfera	PTRES	Fonte de Recurso	Natureza da Despesa	UGR	Plano Interno
2	172755	1003000014	339039	253700	-

Data de Emissão	Tipo	Processo	Taxa de Câmbio	Valor
16/07/2025	Ordinário	33910.021671/2025-67	0,0000	4.040,00

Favorecido

Código	Nome	CEP
36.003.671/0001-53	CONSULTRE CONSULTORIA E TREINAMENTO LTDA	
Endereço		
CHANPAGNAT 645 ED. PALMARES , SL CENTRO		29100-011
Município	UF	Telefone
VILA VELHA	ES	2733400122, 27981791115

Amparo Legal

Código	Modalidade de Licitação	Artigo	Parágrafo	Inciso	Alínea
174	INEXIGIBILIDADE	74	-	III	f
Ato Normativo					
Lei 14.133/2021					

Descrição

INSCRIÇÃO DO SERVIDOR JOÃO BENJAMIN DE CAMPOS AMARO NO CURSO GESTÃO DE PATRIMÔNIO COM ESTRATÉGIAS E PRÁTICAS EFICAZES PARA GERIR, OTIMIZAR E DESFAZER BENS PÚBLICOS COM TRANSPARÊNCIA, QUE SERÁ REALIZADO EM BRASÍLIA/DF.

Local da Entrega

1

Informação Complementar

25300307001162025 - UASG Minuta: 253003

Sistema de Origem

COMPRASNET-ME

Data e hora da consulta: 17/07/2025 16:54
Usuário: ***.778.540-**
Impressão Completa

Nota de Empenho**Lista de Itens**

Natureza de Despesa	Total da Lista
339039 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDIC	4.040,00

Subelemento 48 - SERVICO DE SELECAO E TREINAMENTO

Seq.	Descrição	Valor do Item	
001	Item compra: 00001 - Pagamento Inscrição Eventos	4.040,00	
Data	Operação	Quantidade	Valor Unitário
16/07/2025	Inclusão	1,00000	4.040,0000

Assinaturas

Ordenador de Despesa
FABIANO BATISTA SOUZA
***.666.887-**
17/07/2025 16:25:31

Gestor Financeiro
DAYSE RODRIGUES NEVES
***.025.967-**
17/07/2025 08:59:45



ESTADO DE GOIÁS
SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL
DUEOF - DOCUMENTO ÚNICO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

1.Tipo	2.Documento	3.Folha
03	Nota de Empenho	1/5

4. Data de Emissão	5. Dotação Compactada	6. Tipo da NE	7 Nº do Documento	8. Tipo do Crédito	9. Saldo Anterior
11032025	2025.0750.011	2-GLO.	00223	1-ORC.	*****71.930.540,36
10. Exerc.	11. Órgão	12. Unid.	13. Classificação Funcional	14. Grupo	15. Natureza
2025 07	50	03 091 4200	4.241	03	3.3.90.39.86
2500				2500	*****77.430,00
18 Titular do Crédito Orçamentário	FUNDO DE MODERNIZACAO DO MINIST		19. Nº do Processo	20. Parcela	21. Saldo Atual
			202500035259	01/09	*****71.853.110,36
22. Beneficiário ou Recolhedor	CONSULTRE - CONSULTORIA E TREINAMENTO LTDA				23. CPF ou CNPJ
					36.003.671/0001-53
24. Endereço	AV AV. CHAMPAGNAT, 645 ED. PALMARES-CENTRO		25. Município	26. UF	
			VILA VELHA	ES	

HISTÓRICO DA OPERAÇÃO

27. Item	28. Especificação	29. Código	30. Unid.	31. Qtde.	32. Unitário	33. Total
----------	-------------------	------------	-----------	-----------	--------------	-----------

Formalidade: Outras

Item	Qtde	Un	Especificação	Vlr	Un	Vlr	Total
1	1	Pss	Curso 1- Curso Contabilidade Aplicada ao Setor Público CASP e Administração Financeira e Orçamentária AFO. Será realizado em uma turma, em São Paulo - SP, data: 09/07/2025 a 11/07/2025. Horário: 8h às 17h. Carga Horária: 24h, com a professora Lucy Freitas, para a servidora Maria da Conceição Mendes Pereira. Para a SUFIN.	R\$ 4.690,00	R\$ 4.690,00		
2	3	Pss	Curso 2- Curso e-Social e EFD-Reinf com foco na DCTF Web para Órgãos Públicos Será realizado em três turmas: na cidade de Foz do Iguaçu-PR, Data: 27/08/2025 a 29/08/2025. Horário: 8h às 16h. Carga Horária: 21h, com o professor Angelo Costa, para o servidor Robson Alves de Sales Figueiredo; na cidade de Belo Horizonte-MG, Data: 09/04/2025 a 11/04/2025. Horário: 8h às 16h. Carga Horária: 21h, com o professor Angelo Costa, para a servidora Maria da C. Mendes Pereira; na cidade de Florianópolis-SC, Data: 22/10 a 24/10/2025. Horário 8h às 16h. Carga Horária 21h, com o professor Angelo				

34. Agente Financeiro / Agência Débito	35. Cód. Ag. Financ./Agência Débito	36. Conta Débito
*****	*****	0000000000
37. Agente Financeiro / Agência Crédito	38. Cód. Ag. Financ./Agência Crédito	39. Conta Crédito
*****	*****	0000000000

40. CLASSIFICAÇÃO CONTABIL	41. DÉBITO	42. CRÉDITO	43. Nota	44. Total dos Descontos
----------------------------	------------	-------------	----------	-------------------------

40. CLASSIFICAÇÃO CONTABIL	41. DÉBITO	42. CRÉDITO	43. Nota	44. Total dos Descontos
----------------------------	------------	-------------	----------	-------------------------

40. CLASSIFICAÇÃO CONTABIL	41. DÉBITO	42. CRÉDITO	43. Nota	44. Total dos Descontos
----------------------------	------------	-------------	----------	-------------------------

40. CLASSIFICAÇÃO CONTABIL	41. DÉBITO	42. CRÉDITO	43. Nota	44. Total dos Descontos
----------------------------	------------	-------------	----------	-------------------------

40. CLASSIFICAÇÃO CONTABIL	41. DÉBITO	42. CRÉDITO	43. Nota	44. Total dos Descontos
----------------------------	------------	-------------	----------	-------------------------

40. CLASSIFICAÇÃO CONTABIL	41. DÉBITO	42. CRÉDITO	43. Nota	44. Total dos Descontos
----------------------------	------------	-------------	----------	-------------------------

40. CLASSIFICAÇÃO CONTABIL	41. DÉBITO	42. CRÉDITO	43. Nota	44. Total dos Descontos
----------------------------	------------	-------------	----------	-------------------------

40. CLASSIFICAÇÃO CONTABIL	41. DÉBITO	42. CRÉDITO	43. Nota	44. Total dos Descontos
----------------------------	------------	-------------	----------	-------------------------

40. CLASSIFICAÇÃO CONTABIL	41. DÉBITO	42. CRÉDITO	43. Nota	44. Total dos Descontos
----------------------------	------------	-------------	----------	-------------------------

40. CLASSIFICAÇÃO CONTABIL	41. DÉBITO	42. CRÉDITO	43. Nota	44. Total dos Descontos
----------------------------	------------	-------------	----------	-------------------------

40. CLASSIFICAÇÃO CONTABIL	41. DÉBITO	42. CRÉDITO	43. Nota	44. Total dos Descontos
----------------------------	------------	-------------	----------	-------------------------

40. CLASSIFICAÇÃO CONTABIL	41. DÉBITO	42. CRÉDITO	43. Nota	44. Total dos Descontos
----------------------------	------------	-------------	----------	-------------------------

40. CLASSIFICAÇÃO CONTABIL	41. DÉBITO	42. CRÉDITO	43. Nota	44. Total dos Descontos
----------------------------	------------	-------------	----------	-------------------------

40. CLASSIFICAÇÃO CONTABIL	41. DÉBITO	42. CRÉDITO	43. Nota	44. Total dos Descontos
----------------------------	------------	-------------	----------	-------------------------

40. CLASSIFICAÇÃO CONTABIL	41. DÉBITO	42. CRÉDITO	43. Nota	44. Total dos Descontos
----------------------------	------------	-------------	----------	-------------------------

40. CLASSIFICAÇÃO CONTABIL	41. DÉBITO	42. CRÉDITO	43. Nota	44. Total dos Descontos
----------------------------	------------	-------------	----------	-------------------------

40. CLASSIFICAÇÃO CONTABIL	41. DÉBITO	42. CRÉDITO	43. Nota	44. Total dos Descontos
----------------------------	------------	-------------	----------	-------------------------

40. CLASSIFICAÇÃO CONTABIL	41. DÉBITO	42. CRÉDITO	43. Nota	44. Total dos Descontos
----------------------------	------------	-------------	----------	-------------------------

40. CLASSIFICAÇÃO CONTABIL	41. DÉBITO	42. CRÉDITO	43. Nota	44. Total dos Descontos
----------------------------	------------	-------------	----------	-------------------------

40. CLASSIFICAÇÃO CONTABIL	41. DÉBITO	42. CRÉDITO	43. Nota	44. Total dos Descontos
----------------------------	------------	-------------	----------	-------------------------

40. CLASSIFICAÇÃO CONTABIL	41. DÉBITO	42. CRÉDITO	43. Nota	44. Total dos Descontos
----------------------------	------------	-------------	----------	-------------------------

40. CLASSIFICAÇÃO CONTABIL	41. DÉBITO	42. CRÉDITO	43. Nota	44. Total dos Descontos
----------------------------	------------	-------------	----------	-------------------------

40. CLASSIFICAÇÃO CONTABIL	41. DÉBITO	42. CRÉDITO	43. Nota	44. Total dos Descontos
----------------------------	------------	-------------	----------	-------------------------

40. CLASSIFICAÇÃO CONTABIL	41. DÉBITO	42. CRÉDITO	43. Nota	44. Total dos Descontos
----------------------------	------------	-------------	----------	-------------------------

40. CLASSIFICAÇÃO CONTABIL	41. DÉBITO	42. CRÉDITO	43. Nota	44. Total dos Descontos
----------------------------	------------	-------------	----------	-------------------------

40. CLASSIFICAÇÃO CONTABIL	41. DÉBITO	42. CRÉDITO	43. Nota	44. Total dos Descontos
----------------------------	------------	-------------	----------	-------------------------

40. CLASSIFICAÇÃO CONTABIL	41. DÉBITO	42. CRÉDITO	43. Nota	44. Total dos Descontos
----------------------------	------------	-------------	----------	-------------------------

40. CLASSIFICAÇÃO CONTABIL	41. DÉBITO	42. CRÉDITO	43. Nota	44. Total dos Descontos
----------------------------	------------	-------------	----------	-------------------------

40. CLASSIFICAÇÃO CONTABIL	41. DÉBITO	42. CRÉDITO	43. Nota	44. Total dos Descontos
----------------------------	------------	-------------	----------	-------------------------

40. CLASSIFICAÇÃO CONTABIL	41. DÉBITO	42. CRÉDITO	43. Nota	44. Total dos Descontos
----------------------------	------------	-------------	----------	-------------------------

40. CLASSIFICAÇÃO CONTABIL	41. DÉBITO	42. CRÉDITO	43. Nota	44. Total dos Descontos
----------------------------	------------	-------------	----------	-------------------------

40. CLASSIFICAÇÃO CONTABIL	41. DÉBITO	42. CRÉDITO	43. Nota	44. Total dos Descontos
----------------------------	------------	-------------	----------	-------------------------

40. CLASSIFICAÇÃO CONTABIL	41. DÉBITO	42. CRÉDITO	43. Nota	44. Total dos Descontos
----------------------------	------------	-------------	----------	-------------------------

40. CLASSIFICAÇÃO CONTABIL	41. DÉBITO	42. CRÉDITO	43. Nota	44. Total dos Descontos
----------------------------	------------	-------------	----------	-------------------------

40. CLASSIFICAÇÃO CONTABIL	41. DÉBITO	42. CRÉDITO	43. Nota	44. Total dos Descontos
----------------------------	------------	-------------	----------	-------------------------

40. CLASSIFICAÇÃO CONTABIL	41. DÉBITO	42. CRÉDITO	43. Nota	44. Total dos Descontos
----------------------------	------------	-------------	----------	-------------------------

40. CLASSIFICAÇÃO CONTABIL	41. DÉBITO	42. CRÉDITO	43. Nota	44. Total dos Descontos
----------------------------	------------	-------------	----------	-------------------------

40. CLASSIFICAÇÃO CONTABIL	41. DÉBITO	42. CRÉDITO	43. Nota	44. Total dos Descontos
----------------------------	------------	-------------	----------	-------------------------

40. CLASSIFICAÇÃO CONTABIL	41. DÉBITO	42. CRÉDITO	43. Nota	44. Total dos Descontos
----------------------------	------------	-------------	----------	-------------------------

40. CLASSIFICAÇÃO CONTABIL	41. DÉBITO	42. CRÉDITO	43. Nota	44. Total dos Descontos
----------------------------	------------	-------------	----------	-------------------------

40. CLASSIFICAÇÃO CONTABIL	41. DÉBITO	42. CRÉDITO	43. Nota	44. Total dos Descontos
----------------------------	------------	-------------	----------	-------------------------

40. CLASSIFICAÇÃO CONTABIL	41. DÉBITO	42. CRÉDITO	43. Nota	44. Total dos Descontos
----------------------------	------------	-------------	----------	-------------------------

40. CLASSIFICAÇÃO CONTABIL	41. DÉBITO	42. CRÉDITO	43. Nota	44. Total dos Descontos
----------------------------	------------	-------------	----------	-------------------------

40. CLASSIFICAÇÃO CONTABIL	41. DÉBITO	42. CRÉDITO	43. Nota	44. Total dos Descontos
----------------------------	------------	-------------	----------	-------------------------

40. CLASSIFICAÇÃO CONTABIL	41. DÉBITO	42. CRÉDITO	43. Nota	44. Total dos Descontos
----------------------------	------------	-------------	----------	-------------------------

40. CLASSIFICAÇÃO CONTABIL	41. DÉBITO	42. CRÉDITO	43. Nota	44. Total dos Descontos
----------------------------	------------	-------------	----------	-------------------------

40. CLASSIFICAÇÃO CONTABIL	41. DÉBITO	42. CRÉDITO	43. Nota	44. Total dos Descontos
----------------------------	------------	-------------	----------	-------------------------

40. CLASSIFICAÇÃO CONTABIL	41. DÉBITO	42. CRÉDITO	43. Nota	44. Total dos Descontos
----------------------------	------------	-------------	----------	-------------------------

40. CLASSIFICAÇÃO CONTABIL	41. DÉBITO	42. CRÉDITO	43. Nota	44. Total dos Descontos
----------------------------	------------	-------------	----------	-------------------------

40. CLASSIFICAÇÃO CONTABIL	41. DÉBITO	42. CRÉDITO	43. Nota	44. Total dos Descontos
----------------------------	------------	-------------	----------	-------------------------

40. CLASSIFICAÇÃO CONTABIL	41. DÉBITO	42. CRÉDITO	43. Nota	44. Total dos Descontos
----------------------------	------------	-------------	----------	-------------------------

40. CLASSIFICAÇÃO CONTABIL	41. DÉBITO	42. CRÉDITO	43. Nota	44. Total dos Descontos
----------------------------	------------	-------------	----------	-------------------------

40. CLASSIFICAÇÃO CONTABIL	41. DÉBITO	42. CRÉDITO	43. Nota	44. Total dos Descontos
----------------------------	------------	-------------	----------	-------------------------

40. CLASSIFICAÇÃO CONTABIL	41. DÉBITO	42. CRÉDITO	43. Nota	44. Total dos Descontos
----------------------------	------------	-------------	----------	-------------------------

40. CLASSIFICAÇÃO CONTABIL	41. DÉBITO	42. CRÉDITO	43. Nota	44. Total dos Descontos
----------------------------	------------	-------------	----------	-------------------------

40. CLASSIFICAÇÃO CONTABIL	41. DÉBITO	42. CRÉDITO	43. Nota	44. Total dos Descontos
----------------------------	------------	-------------	----------	-------------------------

40. CLASSIFICAÇÃO CONTABIL	41. DÉBITO	42. CRÉDITO	43. Nota	44. Total dos Descontos
----------------------------	------------	-------------	----------	-------------------------

40. CLASSIFICAÇÃO CONTABIL	41. DÉBITO	42. CRÉDITO	43. Nota	44. Total dos Descontos
----------------------------	------------	-------------	----------	-------------------------

40. CLASSIFICAÇÃO CONTABIL	41. DÉBITO	42. CRÉDITO	43. Nota	44. Total dos Descontos
----------------------------	------------	-------------	----------	-------------------------

40. CLASSIFICAÇÃO CONTABIL	41. DÉBITO	42. CRÉDITO	43. Nota	44. Total dos Descontos
----------------------------	------------	-------------	----------	-------------------------

40. CLASSIFICAÇÃO CONTABIL	41. DÉBITO	42. CRÉDITO	43. Nota	44. Total dos Descontos
----------------------------	------------	-------------	----------	-------------------------

40. CLASSIFICAÇÃO CONTABIL	41. DÉBITO	42. CRÉDITO	43. Nota	44. Total dos Descontos
----------------------------	------------	-------------	----------	-------------------------

40. CLASSIFICAÇÃO CONTABIL	41. DÉBITO	42. CRÉDITO	43. Nota	44. Total dos Descontos
----------------------------	------------	-------------	----------	-------------------------

40. CLASSIFICAÇÃO CONTABIL	41. DÉBITO	42. CRÉDITO	43. Nota	44. Total dos Descontos
----------------------------	------------	-------------	----------	-------------------------

40. CLASSIFICAÇÃO CONTABIL	41. DÉBITO	42. CRÉDITO	43. Nota	44. Total dos Descontos
----------------------------	------------	-------------	----------	-------------------------

40. CLASSIFICAÇÃO CONTABIL	41. DÉBITO	42. CRÉDITO	43. Nota	44. Total dos Descontos
----------------------------	------------	-------------	----------	-------------------------

40. CLASSIFICAÇÃO CONTABIL	41. DÉBITO	42. CRÉDITO	43. Nota	44. Total dos Descontos
----------------------------	------------	-------------	----------	-------------------------

40. CLASSIFICAÇÃO CONTABIL	41. DÉBITO	42. CRÉDITO	43. Nota	44. Total dos Descontos
----------------------------	------------	-------------	----------	-------------------------

40. CLASSIFICAÇÃO CONTABIL	41. DÉBITO	42. CRÉDITO	43. Nota	44. Total dos Descontos
----------------------------	------------	-------------	----------	-------------------------

40. CLASSIFICAÇÃO CONTABIL	41. DÉBITO	42. CRÉDITO	43. Nota	44. Total dos Descontos
----------------------------	------------	-------------	----------	-------------------------

40. CLASSIFICAÇÃO CONTABIL	41. DÉBITO	42. CRÉDITO	43. Nota	44. Total dos Descontos
----------------------------	------------	-------------	----------	-------------------------

40. CLASSIFICAÇÃO CONTABIL	41. DÉBITO	42. CRÉDITO	43. Nota	44. Total dos Descontos
----------------------------	------------	-------------	----------	-------------------------

40. CLASSIFICAÇÃO CONTABIL	41. DÉBITO	42. CRÉDITO	43. Nota	44. Total dos Descontos
----------------------------	------------	-------------	----------	-------------------------

40. CLASSIFICAÇÃO CONTABIL	41. DÉBITO	42. CRÉDITO	43. Nota	44. Total dos Descontos
----------------------------	------------	-------------	----------	-------------------------

40. CLASSIFICAÇÃO CONTABIL	41. DÉBITO	42. CRÉDITO	43. Nota	44. Total dos Descontos
----------------------------	------------	-------------	----------	-------------------------

40. CLASSIFICAÇÃO CONTABIL	41. DÉBITO	42. CRÉDITO	43. Nota	44. Total dos Descontos
----------------------------	------------	-------------	----------	-------------------------

40. CLASSIFICAÇÃO CONTABIL	41. DÉBITO	42. CRÉDITO	43. Nota	44. Total dos Descontos
----------------------------	------------	-------------	----------	-------------------------

40. CLASSIFICAÇÃO CONTABIL	41. DÉBITO	42. CRÉDITO	43. Nota	44. Total dos Descontos
----------------------------	------------	-------------	----------	-------------------------

40. CLASSIFICAÇÃO CONTABIL	41. DÉBITO	42. CRÉDITO	43. Nota	44. Total dos Descontos
----------------------------	------------	-------------	----------	-------------------------

40. CLASSIFICAÇÃO CONTABIL	41. DÉBITO	42. CRÉDITO	43. Nota	44. Total dos Descontos
----------------------------	------------	-------------	----------	-------------------------

40. CLASSIFICAÇÃO CONTABIL	41. DÉBITO	42. CRÉDITO	43. Nota	44. Total dos Descontos
----------------------------	------------	-------------	----------	-------------------------

40. CLASSIFICAÇÃO CONTABIL	41. DÉBITO	42. CRÉDITO	43. Nota	44. Total dos Descontos
----------------------------	------------	-------------	----------	-------------------------

40. CLASSIFICAÇÃO CONTABIL	41. DÉBIT
----------------------------	-----------



**ESTADO DE GOIÁS
SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL
DUEOF - DOCUMENTO ÚNICO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA**

1.Tipo	2.Documento	3.Folha
03	Nota de Empenho	2/5

4. Data de Emissão	5. Dotação Compactada	6. Tipo da NE	7 Nº do Documento	8. Tipo do Crédito	9. Saldo Anterior
11032025	2025.0750.011	2-GLO.	00223	1-ORC.	*****71.930.540,36
10. Exerc.	11. Órgão	12. Unid.	13. Classificação Funcional	14. Grupo	15. Natureza
2025 07	50	03 091 4200	4.241	03	3.3.90.39.86
16. Fonte	17. Valor				
2500	*****77.430,00				
18. Titular do Crédito Orçamentário	19. Nº do Processo	20. Parcela	21. Saldo Atual		
FUNDO DE MODERNIZACAO DO MINIST	202500035259	01/09	*****71.853.110,36		
22. Beneficiário ou Recolhedor			23. CPF ou CNPJ		
CONSULTRE - CONSULTORIA E TREINAMENTO LTDA			36.003.671/0001-53		
24. Endereço	25. Município	26. UF			
AV AV. CHAMPAGNAT, 645 ED. PALMARES-CENTRO	VILA VELHA	ES			

HISTÓRICO DA OPERAÇÃO

27. Item	28. Especificação	29. Código	30. Unid.	31. Qtde.	32. Unitário	33. Total
	Costa, para a servidora Gilmara C. Vilas Boas. Para a SU FIN.				R\$ 4.040,00	R\$ 12.120,00
3 2	Pss Curso 3 - Curso Estudo de Elaboração da Planilha de Custos e Formação de Preços. Será realizado em uma turma, em Recife-PE, data: 24/06 a 27/06/2025. Horário 8h às 16h. Carga Horária 28h. Com o prof. Walter Salomão, para as servidoras Ana Carolina Santos de Godoy e V. Miranda e Gilmara Caixa ta Vilas Boas. Para a SUFIN.				R\$ 5.390,00	R\$ 10.780,00
4 4	Pss Curso 4- Curso Execução Orçamentária, Financeira e Contábil Será realizado em três turmas:na cidade de Vitória-ES, Data 06/05 a 09/05/2025. Horário 8h às 16h. Carga Horária 28h. Com o professor Marízio Martins, para a servidora Helena Do mingues Caires Machado; na cidade de João Pessoa-PB, Data 24/06 a 27/06/2025. Horário 8h às 16h. Carga Horária 28h. Com o professor Marízio Martins, para os servidores Lucila Borges de Sant'Anna e Miguel Gualberto de Cerqueira Junior. Na cidade de Fortaleza-CE, Data 14/10 a 17/10/2025. Horário 8h às 16h. Carga Horária 28h. Com o professor Marízio Mar					

34. Agente Financeiro / Agência Débito	35. Cód. Ag. Financ./Agência Débito	36. Conta Débito
*****	*****	0000000000
37. Agente Financeiro / Agência Crédito	38. Cód. Ag. Financ./Agência Crédito	39. Conta Crédito
*****	*****	0000000000

40. **DÉBITO** 41. **CRÉDITO** 42. Nota 43. Total dos Descontos

*****0 *****0 *****0 *****0

44. Valor Líquido

*****77.430,00

45. Valor Líquido do Documento por Extenso

setenta e sete mil, quatrocentos e trinta reais

46. Visto do Chefe

HUGO DELLEON MASCARENHAS D MARCELO BORGES DOS SANTOS

CHEFE DE DEPARTAMENTO Superintendente Finanças

47. Análise do Tribunal

VISADO PROCESSO EM DILIGÊNCIA

SUSTADO SUJEITO A REGISTRO NO TRIB. DE CONTAS

48. Visto co Ordenador/Executor da Despesa

50. Quitação/Recibo

49. Análise CGE



ESTADO DE GOIÁS
SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL
DUEOF - DOCUMENTO ÚNICO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

1.Tipo	2.Documento	3.Folha
03	Nota de Empenho	3/5

4. Data de Emissão	5. Dotação Compactada	6. Tipo da NE	7 Nº do Documento	8. Tipo do Crédito	9. Saldo Anterior
11032025	2025.0750.011	2-GLO.	00223	1-ORC.	*****71.930.540,36
10. Exerc.	11. Órgão	12. Unid.	13. Classificação Funcional	14. Grupo	15. Natureza
2025 07	50	03 091	4200 4.241	03	3.3.90.39.86
16. Fonte	17. Valor				
2500	*****77.430,00				
18. Titular do Crédito Orçamentário	19. Nº do Processo	20. Parcela	21. Saldo Atual		
FUNDO DE MODERNIZACAO DO MINIST	202500035259	01/09	*****71.853.110,36		
22. Beneficiário ou Recolhedor		23. CPF ou CNPJ			
CONSULTRE - CONSULTORIA E TREINAMENTO LTDA		36.003.671/0001-53			
24. Endereço	25. Município	26. UF			
AV AV. CHAMPAGNAT, 645 ED. PALMARES-CENTRO	VILA VELHA	ES			

HISTÓRICO DA OPERAÇÃO

27. Item	28. Especificação	29. Código	30. Unid.	31. Qtde.	32. Unitário	33. Total
	tins, para o servidor Mauro Gonçalves da Silva. Para a SU FIN.				R\$ 5.390,00	R\$ 21.560,00
5 2	Pss Curso 5- Curso Procedimentos de Encerramento para Exercício Financeiro Será realizado em uma turma, na cidade de Fortaleza-CE. Data 05/11 a 07/11/2025. Horário 8h às 16h. Carga Horária 21h. Com o professor Marízio Martins, para os servidores Ana Carolina S. de Godoy e Vasconcellos Miranda e Henrique Rozemberg.				R\$ 4.040,00	R\$ 8.080,00
6 5	Pss Curso 6- Curso Retenções de Tributos na Administração Pública Será realizado em 5 turmas: na cidade do Rio de Janeiro-RJ, Data 19/03 a 21/03/2025. Horário 8h às 16h. Carga horária 21h. Com o professor C. Carneiro, para o servidor Dericimar Cunha de Almeida; na cidade de Foz do Iguaçu-PR, Data 14/05 a 16/05/2025. Horário 8h às 16h. Carga horária 21h. Com o professor César Carneiro, para a servidora Gislene Aires da Silva; na cidade de Belo Horizonte- MG, Data 09/07 a 11/07/2025. Horário 8h às 16h. Carga horária 21h. Com o professor César Carneiro, para o servidor Henrique Rozemberg					

34. Agente Financeiro / Agência Débito	35. Cód. Ag. Financ./Agência Débito	36. Conta Débito
*****	*****	0000000000
37. Agente Financeiro / Agência Crédito	38. Cód. Ag. Financ./Agência Crédito	39. Conta Crédito
*****	*****	0000000000

40. **DÉBITO** 41. **CRÉDITO** 42. Nota

43. Total dos Descontos	*****0,00
44. Valor Líquido	*****77.430,00
45. Valor Líquido do Documento por Extenso	setenta e sete mil, quatrocentos e trinta reais

46. Visto do Chefe	47. Análise do Tribunal	48. Visto co Ordenador/Executor da Despesa	49. Análise CGE	50. Quitação/Recibo
HUGO DELLEON MASCARENHAS D CHEFE DE DEPARTAMENTO	<input type="checkbox"/> VISADO <input type="checkbox"/> PROCESSO EM DILIGÊNCIA	MARCELO BORGES DOS SANTOS Superintendente Finanças		
<input type="checkbox"/> SUSTADO <input type="checkbox"/> SUJEITO A REGISTRO NO TRIB. DE CONTAS				



**ESTADO DE GOIÁS
SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL
DUEOF - DOCUMENTO ÚNICO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA**

1.Tipo	2.Documento	3.Folha
03	Nota de Empenho	4/5

4. Data de Emissão	5. Dotação Compactada	6. Tipo da NE	7 Nº do Documento	8. Tipo do Crédito	9. Saldo Anterior
11032025	2025.0750.011	2-GLO.	00223	1-ORC.	*****71.930.540,36
10. Exerc.	11. Órgão	12. Unid.	13. Classificação Funcional	14. Grupo	15. Natureza
2025 07	50	03 091	4200 4.241	03	3.3.90.39.86
16. Fonte	17. Valor				
2500	*****77.430,00				
18. Titular do Crédito Orçamentário	19. Nº do Processo	20. Parcela	21. Saldo Atual		
FUNDO DE MODERNIZACAO DO MINIST	202500035259	01/09	*****71.853.110,36		
22. Beneficiário ou Recolhedor			23. CPF ou CNPJ		
CONSULTRE - CONSULTORIA E TREINAMENTO LTDA			36.003.671/0001-53		
24. Endereço	25. Município	26. UF			
AV AV. CHAMPAGNAT, 645 ED. PALMARES-CENTRO	VILA VELHA	ES			

HISTÓRICO DA OPERAÇÃO

27. Item	28. Especificação	29. Código	30. Unid.	31. Qtde.	32. Unitário	33. Total
	Almeida; na cidade de Belém-PA, Data 13/08 a 15/08/2025. Horário 8h às 16h. Carga horária 21h. Com o professor César Carneiro, para o servidor Danilo Gomes Cunha; na cidade de Fortaleza-CE, Data 03/09 a 05/09/2025. Horário 8h às 16h. Carga horária 21h. Com o professor César Carneiro, para a servidora Helena D. Caires Machado.					R\$ 4.040,00 R\$ 20.200,00

DEMAIS INFORMAÇÕES CONFORME RDO 643

ATENÇÃO

- 1- Emitir nota fiscal em nome de: Goiás MP Procuradoria Geral de Justiça, CNPJ nº 01.409.598/0001-30.
- 2- Indicar na nota fiscal o nº do Empenho (campo 7 deste DUEOF); nº do processo (campo 19) e os dados bancários do beneficiário, contendo o nome e código do banco, agência e conta corrente.

Parc Mês/Ano	Valor	Parcela	Parc Mês/Ano	Valor	Parcela
01 03/2025	*****4.040,00		02 04/2025	*****4.040,00	

34. Agente Financeiro / Agência Débito *****	35. Cód. Ag. Financ./Agência Débito *****	36. Conta Débito 0000000000
37. Agente Financeiro / Agência Crédito *****	38. Cód. Ag. Financ./Agência Crédito *****	39. Conta Crédito 0000000000

40. CLASSIFICAÇÃO CONTÁBIL DÉBITO	41. CRÉDITO	42. Nota	43. Total dos Descontos *****0,00
*****0	*****0		44. Valor Líquido *****77.430,00

45. Valor Líquido do Documento por Extenso
setenta e sete mil, quatrocentos e trinta reais

46. Visto do Chefe HUGO DELLEON MASCARENHAS D CHEFE DE DEPARTAMENTO	48. Visto co Ordenador/Executor da Despesa MARCELO BORGES DOS SANTOS Superintendente Finanças	50. Quitação/Recibo
47. Análise do Tribunal <input type="checkbox"/> VISADO <input type="checkbox"/> PROCESSO EM DILIGÊNCIA <input type="checkbox"/> SUSTADO <input type="checkbox"/> SUJEITO A REGISTRO NO TRIB. DE CONTAS	49. Análise CGE	



**ESTADO DE GOIÁS
SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL
DUEOF - DOCUMENTO ÚNICO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA**

1.Tipo	2.Documento	3.Folha
03	Nota de Empenho	5/5

4. Data de Emissão	5. Dotação Compactada	6. Tipo da NE	7 Nº do Documento	8. Tipo do Crédito	9. Saldo Anterior
11032025	2025.0750.011	2-GLO.	00223	1-ORC.	*****71.930.540,36
10. Exerc.	11. Órgão	12. Unid.	13. Classificação Funcional	14. Grupo	15. Natureza
2025 07	50	03 091	4200 4.241	03	3.3.90.39.86
2500				2500	*****77.430,00
18 Titular do Crédito Orçamentário	FUNDO DE MODERNIZACAO DO MINIST		19. Nº do Processo	20. Parcela	21. Saldo Atual
			202500035259	01/09	*****71.853.110,36
22. Beneficiário ou Recolhedor	CONSULTRE - CONSULTORIA E TREINAMENTO LTDA				23. CPF ou CNPJ
					36.003.671/0001-53
24. Endereço	AV AV. CHAMPAGNAT, 645 ED. PALMARES-CENTRO		25. Município	VILA VELHA	26. UF
					ES

HISTÓRICO DA OPERAÇÃO

27. Item	28. Especificação	29. Código	30. Unid.	31. Qtde.	32. Unitário	33. Total
03	05/2025 *****9.430,00	04	06/2025	*****21.560,00		
05	07/2025 *****8.730,00	06	08/2025	*****8.080,00		
07	09/2025 *****4.040,00	08	10/2025	*****9.430,00		
09	11/2025 *****8.080,00					

Credor, agora você pode consultar o andamento de seu empenho via internet em <http://www.transparencia.go.gov.br/> e clique em 'DESPESAS' e posteriormente em 'Empenhos e Pagamentos'.

**
**
**
**
**
**
**
**
**

34. Agente Financeiro / Agência Débito	35. Cód. Ag. Financ./Agência Débito	36. Conta Débito	
*****	*****	0000000000	
37. Agente Financeiro / Agência Crédito	38. Cód. Ag. Financ./Agência Crédito	39. Conta Crédito	
*****	*****	0000000000	
40. DÉBITO	*****0	42. Nota	43. Total dos Descontos
41. CRÉDITO	*****0		*****0,00
			44. Valor Líquido
			*****77.430,00

45. Valor Líquido do Documento por Extenso	setenta e sete mil, quatrocentos e trinta reais	46. Visto do Chefe	48. Visto co Ordenador/Executor da Despesa	50. Quitação/Recibo
HUGO DELLEON MASCARENHAS D CHEFE DE DEPARTAMENTO	MARCELO BORGES DOS SANTOS Superintendente Finanças			
47. Análise do Tribunal	49. Análise CGE			
<input type="checkbox"/> VISADO <input type="checkbox"/> PROCESSO EM DILIGÊNCIA				
<input type="checkbox"/> SUSTADO <input type="checkbox"/> SUJEITO A REGISTRO NO TRIB. DE CONTAS				

Procedimentos de Encerramento para Exercício Financeiro: Da Elaboração das Demonstrações Contábeis à Gestão dos Restos a Pagar

#PRESencial

Solicitar Atendimento

DESTAQUE DO CURSO

Apresentação

O curso de Encerramento do Exercício Financeiro foi desenvolvido para fornecer aos gestores públicos e seus respectivos responsáveis as ferramentas necessárias para realizar o encerramento de contas do exercício financeiro de forma eficiente e conforme as exigências legais. Com base nas orientações dos órgãos de controle e da Secretaria do Tesouro Nacional (STN), este treinamento aborda todos os aspectos do encerramento, desde as práticas contábeis exigidas até a análise das principais inconsistências nas Demonstrações Contábeis.

Durante o curso, serão abordados os procedimentos obrigatórios para a execução orçamentária e financeira, como a elaboração de demonstrações de acordo com a Lei nº 4.320/64, a análise dos balanços patrimoniais e a correta gestão dos restos a pagar. O objetivo é garantir que as unidades gestoras cumpram com os prazos e requisitos necessários, além de prepará-las para apresentar corretamente as Tomadas e Prestações de Contas do exercício financeiro de 2024.

Objetivos

- Capacitar os participantes na execução e análise do encerramento do exercício financeiro, com foco na elaboração das Demonstrações Contábeis e no cumprimento das normas legais e dos prazos exigidos pelos órgãos de controle da Administração Pública.
- Ensinar a elaboração e análise das Demonstrações Contábeis, de acordo com a Lei nº 4.320/64 e o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP).
- Explicar os procedimentos práticos do encerramento do exercício financeiro, incluindo a inscrição de restos a pagar e a correção de ajustes orçamentários.
- Discutir as principais inconsistências nas Demonstrações Contábeis e como solucioná-las para garantir a conformidade com as exigências legais.
- Fornecer conhecimento sobre a análise e ajustes em contas contábeis como Ativo Circulante, Ativo Permanente e Passivo, entre outras.

Público-alvo

- Dirigentes das unidades gestoras.
- Responsáveis pelas áreas de execução orçamentária, financeira, contábil e de materiais das esferas Federal, Estadual e Municipal.
- Profissionais envolvidos com a elaboração e análise das Demonstrações Contábeis e os processos de encerramento do exercício financeiro.

Metodologia

- Aulas Expositivas: Explicações teóricas sobre os procedimentos e normas de encerramento financeiro.
- Recursos Didáticos: Apostilas e slides para apoio ao conteúdo.
- Estudos de Caso: Análise de situações reais para discutir procedimentos práticos.
- Exercícios Práticos: Atividades para fixação dos conceitos.
- Discussão de Inconsistências: Identificação e soluções para problemas nas Demonstrações Contábeis.
- Esclarecimento de Dúvidas: Momentos para perguntas e esclarecimentos.

MODALIDADES



A digital circuit board background graphic with a central location pin icon.

#PRESENCIAL

Próximas turmas:

05/11/25 a 07/11/25
Fortaleza/CE
Horário: das 1º e 2º Dias: 8h às 17h 3º Dia: 8h às 13h
Carga horária 21h

[SAIBA MAIS](#)

R\$ 4.040,00

[BAIXE O PROGRAMA DO CURSO](#)

[INSCREVA-SE](#)



PROPOSTA COMERCIAL – AO SENADO FEDERAL

Razão Social da empresa: CONSULTRE – CONSULTORIA E TREINAMENTO LTDA.

Nome fantasia (se houver):

CNPJ: 36.003.671/0001-53

Endereço: Avenida Champagnat, nº 645, Centro - Vila Velha - ES

CEP: 29100-011

Telefone: (DDD): (27) 98179 - 1115

E-mail: consultre@consultre.com.br

Dados Bancários (Banco, agência e conta-corrente): Banco do Brasil - 001

Nome do Representante legal da empresa: Edna Alexandrina dos Santos

CPF do Representante legal da empresa: 525.434.477-68

RG/órgão emissor: do Representante legal da empresa: 266.851 -ES

E-mail do Representante legal da empresa: Edna Alexandrina dos Santos

Telefone do Representante legal da empresa: **(DDD) : (27) 3340- 0122**

Instrumento de outorga de poderes: (encaminhar cópia do instrumento de outorga de poderes)

Certificação digital: O representante legal da empresa que assinará o ajuste possui certificação digital ICP Brasil?
()Sim (x) Não

ITEM	QUANT	UNIDADE	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	3		<p>"Curso de capacitação Procedimentos De Encerramento Do Exercício Financeiro" - de 05/11 a 07/11 de 2025; em Fortaleza/CE.</p> <p>Incluso no Presencial: Almoço, coffee-break, pasta executiva, material didático e de apoio, certificado digital.</p> <p>O certificado será entregue ao participante que obtiver um mínimo de 75% de frequência, que será computada em assinaturas na Lista de frequência (manhã e tarde, todos os dias).</p>	R\$ 4040,00	R\$12.120,00
VALOR TOTAL					R\$ 12.120,00

O preço por item deve compreender todos os encargos, despesas, frete e custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução do objeto.

Prazo de entrega ou execução do objeto: 05/11 a 07/11/25

Prazo de garantia (se houver):

Data da elaboração da proposta: 06/08/2025

Prazo de validade da proposta: 90 dias após data de emissão.

Nome do responsável pelo curso: Edna Alexandrina dos Santos

Telefone do responsável pela proposta: (DDD): (27) 98179 - 1115

e-mail do responsável pela proposta: consultre@consultre.com.br

Assinatura do responsável pela proposta (física ou digital):



SENADO FEDERAL
Advocacia
Núcleo de Processos de Contratações

PARECER Nº 607/2025-ADVOSF
Processo nº 00200.011600/2025-11

Contratação direta. Inexigibilidade de licitação. Artigo 74, inciso III, alínea “f”, da Lei nº 14.133/2021. Participação de 03 (três) servidores lotados na Secretaria de Finanças, Orçamento e Contabilidade (SAFIN) no treinamento externo intitulado “Procedimento de Encerramento do Exercício Financeiro”, promovido pela empresa CONSULTRE – Consultoria e Treinamento Ltda., com carga horária de 21 (vinte e uma) horas, nos dias 05 a 07 de novembro de 2025, na modalidade presencial, em Fortaleza/CE. Análise jurídica.

1 – RELATÓRIO

Trata-se de processo administrativo encaminhado a esta Advocacia para análise acerca da regularidade jurídica da contratação direta, por inexigibilidade de licitação, fundamentada no artigo 74, inciso III, alínea “f”, da Lei nº 14.133/2021¹, da empresa CONSULTRE – Consultoria e Treinamento Ltda., que tem por objeto a participação dos

¹ Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:
III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:
f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;





SENADO FEDERAL
Advocacia
Núcleo de Processos de Contratações

servidores **Leonardo de Souza Rodrigues²**, **Raiza Melo Mota³** e **Thaís Cristina Cohen Grzeidak⁴**, lotados na Secretaria de Finanças, Orçamento e Contabilidade (SAFIN), no treinamento externo “*Procedimento de Encerramento do Exercício Financeiro*”, com carga horária total de 21 (vinte e uma) horas, realizado nos dias 05 a 07 de novembro de 2025, na modalidade presencial, na cidade de Fortaleza/CE, ao valor estimado total de **R\$ 12.120,00 (doze mil, cento e vinte reais)**, conforme Anexo II do Termo de Referência (doc. nº 00100.144004/2025-37).

Inicialmente, instruem os autos os respectivos documentos:

- i. Formulário de solicitação de treinamento externo, apresentado em substituição ao Documento de Formalização da Demanda e seus anexos (doc. nº 00100.111184/2025-71);
- ii. Folder do curso contendo informações sobre a empresa, programação, datas, local de realização e currículo do instrutor; comprovantes de reserva, válidos até 11/06/2025; proposta comercial da empresa; bem como a Declaração de Prestação de Serviços de Natureza Singular e a respectiva Justificativa para Contratação por Inexigibilidade de Licitação (doc. nº 00100.111184/2025-71-1);
- iii. Formulários de concessão de diária e Requerimentos de solicitação de autorização de viagem, registrados sob os documentos nº 00100.111243/2025-19 a 00100.111224/2025-84

² Matrícula - 417546.

³ Matrícula - 418320.

⁴ Matrícula - 412895.





SENADO FEDERAL

Advocacia

Núcleo de Processos de Contratações

Por intermédio do Despacho nº 1.759/2025-

SEDDEV/COAPES/SEGP, de 27/06/2025 (doc. nº 00100.118839/2025-31), o Serviço de Direitos e Deveres Funcionais – SEDDEV aduziu que a solicitação atende ao prazo mínimo determinado pelo inciso II, do art. 27, do Anexo IV do RASF⁵.

Posteriormente, os autos foram encaminhados ao Serviço de Gestão de Cargos, Salários e Seleção – SEGCAS, o qual opinou que “*Foram atendidos os requisitos do art. 5º do Anexo IV do RASF*”, consoante Parecer Técnico nº 829/2025-SEGCAS, de 03/07/2025 (doc. nº 00100.121242/2025-74).

O Serviço de Treinamento do ILB – SETREINA, mediante Ofício nº 327/2025-SETREINA/COTREN/ILB, de 07/07/2025, manifestou-se acerca das exigências para participação dos servidores em ações externas de capacitação e desenvolvimento de que trata o Anexo IV do RASF e concluiu que os pressupostos exigidos foram **atendidos**. Informando que o treinamento em questão é previsto no Plano de Capacitação Anual dos Servidores do Senado Federal - PCASF 2025, com o Código OPB_GEO_000, Área de competência: Gestão e Execução Orçamentária (doc. nº 00100.123190/2025-71).

Em seguida, os autos foram encaminhados para a Coordenação Administrativa e Financeira – COADFI/ILB para análise dos requisitos da situação de inexigibilidade e, em especial, dos documentos

⁵ Art. 27. A solicitação para a participação em ações de capacitação externa deve ser protocolada respeitando- se os seguintes prazos mínimos, sob pena de indeferimento do pleito:
I - quinze dias de antecedência da data de realização do evento, quando se tratar de cursos livres no país sem ônus;
II - trinta dias de antecedência da data de realização do evento, quando se tratar de cursos livres no país com ônus;
III - quarenta e cinco dias de antecedência da data de realização do evento, quando se tratar de ações no exterior.





SENADO FEDERAL
Advocacia
Núcleo de Processos de Contratações

juntados aos autos pela demandante com vistas a reconhecer a notória especialização da pretendida contratada. Por meio do Despacho nº 385/2025-COADFI/ILB, de 11/08/2025, reuniu informações sobre a relação entre a despesa objeto da presente contratação e o orçamento do Plano de Capacitação Anual dos Servidores do Senado Federal - PCASF 2025. (doc. nº 00100.143712/2025-51).

Nesse sentido, o referido órgão entendeu que as documentações apresentadas contêm os elementos caracterizadores da notória especialização da proponente, bem como manifestou-se favoravelmente ao valor cobrado, atestando a razoabilidade e regularidade do preço cobrado pela contratada.

Além das documentações já mencionadas, foram juntados aos autos os seguintes documentos:

- i. Mensagem eletrônica de solicitação e resposta da empresa; (03) três atestados de capacidade técnica; o currículo do professor Marízio Martins da Costa; *folder* retirado do *website* de outra promotora de cursos, para fins de comprovação; *folder* institucional extraído do *site* da empresa; bem como certidões e declarações destinadas à comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da pretendida contratada (doc. nº 00100.143712/2025-51-1);
- ii. Pesquisa de preços junto ao Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), localizados (03) três treinamentos com características e preços similares ao proposto (doc. nº 00100.143712/2025-51-2);





SENADO FEDERAL
Advocacia
Núcleo de Processos de Contratações

- iii. 03 (três) notas de empenho referentes a cursos de mesma ou similar natureza (doc. n° 00100.143712/2025-51-3);
- iv. Proposta comercial da pretendida contratada dentro do prazo de validade (artigo 16, § 2º, inciso I do ADG nº 14/2022), assinada e em conformidade com os padrões de formatação exigidos pela Casa, em observância ao disposto no artigo 14, § 5º, do ADG nº 14/2022 (doc. n° 00100.143712/2025-51-4);
e
- v. Contrato Social da empresa e a Declaração de cumprimento do mandamento constitucional relativo à não contratação de menores de dezesseis anos, bem como a documentação pessoal do representante legal da empresa (doc. n° 000100.143712/2025-51-4);

O Termo de Referência 78/2025-COADFI/ILB foi elaborado pelo Instituto Legislativo Brasileiro – ILB e devidamente juntado aos autos sob o documento nº 00100.144004/2025-37.

Remetidos os autos à Coordenação de Controle e Validação de Processos – COCVAP, esta informou por meio do Ofício nº 0425/2025-COCVAP/SADCON que os procedimentos feitos pelo OT estão em consonância com o art. 14, inciso I do § 6º e § 8º, do ADG n. 14/2022, **ratificando a Pesquisa de Preços** (doc. n ° 00100.147606/2025-46).

Encaminhados os autos à Coordenação de Contratações Diretas – COCDIR, o referido órgão relatou o feito (doc. nº 00100.149103/2025-13) e anexou as certidões de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da pretendida contratada (doc. nº 00100.149103/2025-13-1).





SENADO FEDERAL
Advocacia
Núcleo de Processos de Contratações

Por fim, os autos foram encaminhados a esta Advocacia para análise acerca da regularidade jurídica da contratação, em atendimento ao que determina o art. 53, § 4º⁶, art. 72, inciso III⁷ e art. 169⁸, *caput* e inciso II, todos da Lei nº 14.133/2021 c/c art. 229 e art. 54, § 1º⁹, ambos do ADG nº 14/2022 (doc. nº 00100.149103/2025-13).

É o relatório.

2 – ANÁLISE JURÍDICA

Inicialmente, destaca-se que foi solicitada urgência, com prazo de cinco (05) dias para a apresentação desta manifestação, o que exige uma análise focada nos elementos centrais da pretendida contratação direta.

A fim de esclarecer, ressalta-se que a presente análise tem como objeto apenas a contratação da empresa promotora do curso. Visto

⁶ § 4º Na forma deste artigo, o órgão de assessoramento jurídico da Administração também realizará controle prévio de legalidade de contratações diretas, acordos, termos de cooperação, convênios, ajustes, adesões a atas de registro de preços, outros instrumentos congêneres e seus termos aditivos.

⁷ Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:
III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

^{8 9} Art. 169. As contratações públicas deverão submeter-se a práticas contínuas e permanentes de gestão de riscos e de controle preventivo, inclusive mediante adoção de recursos de tecnologia da informação, e, além de estar subordinadas ao controle social, sujeitar-se-ão às seguintes linhas de defesa:

II - segunda linha de defesa, integrada pelas unidades de assessoramento jurídico e de controle interno do próprio órgão ou entidade;

⁹ Art. 22. Todos os processos que visem a uma contratação, independentemente do instrumento que a formalizará, serão submetidos à análise jurídica pela ADVOSF previamente à deliberação pela autoridade competente para os fins de que trata o art. 53 da Lei nº 14.133, de 2021.

¹⁰ § 1º A análise da conformidade jurídica da contratação direta, nos termos do § 4º do art. 53 da Lei nº 14.133, de 2021, será realizada pela ADVOSF, notadamente quanto à observância dos requisitos legais e regulamentares, bem como à incidência dos entendimentos jurisprudenciais aplicáveis e adequados às circunstâncias do caso concreto.





SENADO FEDERAL
Advocacia
Núcleo de Processos de Contratações

que, o entendimento sobre a possibilidade ou não dos servidores participarem dos cursos não é de competência desta Advocacia. Registra-se, entretanto, que o Serviço de Direitos e Deveres Funcionais – SEDDEV (doc. no 00100.118839/2025-31), o Serviço de Gestão de Cargos, Salários e Seleção – SEGCAS (doc. nº 00100.121242/2025-74) e o Instituto Legislativo Brasileiro – ILB (doc. nº 00100.123190/2025-71) se manifestaram **favoravelmente** acerca do tema.

A visada contratação enquadra-se na hipótese de inexigibilidade de licitação, com fundamento art. 74, inciso III, alínea “f”, da Lei nº 14.133/2021¹¹.

Nesse sentido, foram juntados documentos com o objetivo de comprovar a notória especialização, dentre os quais se destacam: o Curriculum Vitae, a apresentação e os diplomas do instrutor Marízio Martins da Costa, responsável por ministrar o curso; *folder* do curso, contendo informações detalhadas sobre o treinamento; bem como três atestados de capacidade técnica referentes a eventos e cursos anteriormente realizados pela empresa proponente (doc. nº 00100.143712/2025-51-1).

Adicionalmente, a empresa encaminhou uma “*Declaração de Prestação de Serviços de Natureza Singular e Justificativa para Contratação por Inexigibilidade de Licitação*”, a qual foi anexada aos autos sob o número de documento 00100.111184/2025-71-1.

¹¹ Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:
III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:
f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;





SENADO FEDERAL
Advocacia
Núcleo de Processos de Contratações

Todos os documentos mencionados foram incluídos com o propósito de demonstrar a notoriedade e a experiência dos profissionais responsáveis pela condução do curso.

Dessa forma, considerando a documentação incluída nos autos e a manifestação positiva da COADFI/ILB, a autoridade competente tem **elementos suficientes** para deliberar sobre o enquadramento ou não desta contratação na situação de inexigibilidade da alínea “f” do inciso III do art. 74 da Lei nº 14.133/2021.

Isso posto, sabe-se que, nesta e em todas as contratações diretas, é necessário observar o art. 72 da Lei nº 14.133/21:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI - razão da escolha do contratado;

VII - justificativa de preço;

VIII - autorização da autoridade competente.

Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e **mantido** à disposição do público em sítio eletrônico oficial.





SENADO FEDERAL
Advocacia
Núcleo de Processos de Contratações

Quanto às exigências do **inciso I** acima transcrito, observa-se a existência de: **i)** formulário de solicitação de treinamento externo e seus anexos, que cumprem o papel do documento de oficialização de demanda (doc. nº 00100.111184/2025-71); **ii)** quanto à elaboração de estudo técnico preliminar, esta é dispensada no presente caso, conforme dispõe o § 6º do art. 3º do Anexo II do Ato da Diretoria-Geral (ADG) nº 14/2022¹²; **iii)** quanto à análise dos riscos em caso de não contratação, esta encontra-se presente no item 6 do documento supracitado; e **iv)** o Termo de Referência está consubstanciado no documento nº 00100.144004/2025-37.

Quanto ao TR, encontram-se as informações necessárias, a saber descrição do objeto, a modalidade de contratação sugerida, as justificativas da contratação e do quantitativo solicitado, e a indicação dos futuros gestores e fiscais do contrato, além de informações relacionadas a programação do treinamento. Ademais, informa que “*não será exigida qualificação econômico-financeira nos termos do art. 70 da Lei 14.133/2021*”. Bem como define que a formalização do ajuste se dará por meio de nota de empenho, conforme inciso I do parágrafo único do art. 9º, do Anexo III, do ADG nº 14/2022¹³.

Destaca-se que o citado TR ainda aguarda aprovação pela autoridade competente, na forma do art. 9º, inciso IV, do Anexo V, do

¹² § 6º Será dispensada a elaboração de Estudo Técnico Preliminar nas contratações necessárias à participação e à inscrição de servidores em ação de capacitação externa aberta ao público. (Incluído pelo Ato da Diretoria-Geral nº 25/2022)

¹³ Art. 9º O capítulo de “formalização e prazo de vigência do contrato” deverá conter, no mínimo, as seguintes seções:

I - indicação do instrumento desejado para formalizar o ajuste, observado o disposto no parágrafo único deste artigo;





SENADO FEDERAL
Advocacia
Núcleo de Processos de Contratações

RASF¹⁴ e do art. 24, do ADG nº 14/2022¹⁵. Portanto, após a sua **aprovação** por autoridade competente, o inciso I poderá ser considerado atendido. Ademais, ressalta-se que cabe à Diretoria-Geral **designar** os gestores e fiscais do ajuste, conforme dispõe o art. 9º, inciso IX, do Anexo V, do RASF¹⁶.

Sobre à estimativa de despesas prevista no **inciso II**, há seu registro no Anexo II do Termo de Referência (doc. nº 00100.144004/2025-37, fl. 12), sendo o valor total estimado de **R\$ 12.120,00 (doze mil, cento e vinte reais)** e, tendo em vista a definição sobre quem será contratado, corresponde ao valor do futuro contrato (ao encontro do que prevê o § 5º do art. 14 do ADG nº 14/2022¹⁷). Portanto, atendido o requisito.

Os pareceres técnicos sobre a possibilidade de os servidores poderem participar do treinamento (doc. nº 00100.118839/2025-31, 00100.121242/2025-74 e 00100.123190/2025-71). Quanto à necessidade de parecer jurídico, a presente manifestação se presta a atender ao requisito do **inciso III**.

¹⁴ Art. 9º No âmbito das contratações do Senado Federal, compete ao titular da Diretoria-Geral: IV - aprovar os Estudos Técnicos Preliminares, os Projetos Básicos, os Termos de Referência, as minutas de edital, os contratos, as atas de registro de preços, os termos aditivos e as demais avenças das contratações do Senado Federal.

¹⁵ Art. 24. Os autos deverão ser encaminhados à Diretoria-Geral para aprovação do Termo de Referência ou Projeto Básico previamente à seleção do fornecedor.

¹⁶ Art. 9º No âmbito das contratações do Senado Federal, compete ao titular da Diretoria-Geral: IX - designar para todo contrato, convênio, ajuste ou protocolo, um gestor e um substituto, ou comissão de gestão, indicados pelo titular da área interessada;

¹⁷ § 5º O valor estimado das contratações de bens e serviços por meio de inexigibilidade de licitação será igual ao preço total da proposta comercial encaminhada pela pretendida contratada ao Senado Federal, o qual deverá ser justificado na forma do § 6º deste artigo.





SENADO FEDERAL
Advocacia
Núcleo de Processos de Contratações

A demonstração da compatibilidade orçamentária deverá ser feita pela SAFIN (Ato da Diretoria-Geral nº 14/2022, art. 23¹⁸) para que o **inciso IV** seja atendido.

O atendimento ao **inciso V** é evidenciado pelas certidões de regularidade de praxe (doc. nº 00100.149103/2025-13-1). Destaca-se que os documentos possuem prazo de validade e, nesse sentido, recomenda-se que seja feita a renovação daquelas certidões que, porventura, venham a expirar antes da celebração da avença.

Ademais, na análise dos autos, identificou-se declaração, emitida pela proponente, de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, nos termos do inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal e do inciso VI do artigo 68 da Lei nº 14.133/2021 (doc. nº 00100.143712/2025-51-4, fl. 35).

A razão da escolha da futura contratada está evidenciada no item 1.2.3 do Termo de Referência (doc. nº 00100.144004/2025-37, fls. 1 e 2). Assim, caso a autoridade competente a aceite, restará atendido o **inciso VI**.

Para a justificativa do preço, requisito previsto no **inciso VII**, devem ser seguidos, a princípio, os procedimentos previstos no art. 14, §

¹⁸ Art. 23. Previamente ao encaminhamento dos autos para deliberação pela autoridade competente, a Secretaria de Finanças, Orçamento e Contabilidade - SAFIN deverá se manifestar a respeito da disponibilidade ou previsão orçamentária para atender à contratação. Parágrafo único. A análise de disponibilidade orçamentária será dispensada em caso de adoção de Sistema de Registro de Preços (SRP) e quando a contratação resultar na aferição de receita pelo Senado Federal.





SENADO FEDERAL
Advocacia
Núcleo de Processos de Contratações

6º do Ato da Diretoria-Geral nº 14/2022¹⁹. Nesse sentido, quanto à comprovação da **coerência externa** do preço ofertado ao Senado Federal (inciso I do § 6º do art. 14), o órgão técnico informou que realizou pesquisa de preços e que foram encontradas três contratações de cursos similares, na modalidade presencial, realizados em 2024 e 2025 (doc. nº 00100.143712/2025-51-2).

A **coerência interna** do preço, por sua vez, foi evidenciada nos moldes definidos no inciso II do § 6º do artigo 14 do ADG nº 14/2022 (apresentação de 3 documentos idôneos referentes ao **mesmo objeto**), conforme se evidencia da apresentação de 3 (três) Notas de Empenho, emitidas em março e julho de 2025 (doc. nº 00100.143712/2025-51-3).

Ressalta-se que a Coordenação Administrativa e Financeira – COADFI, do ILB, manifestou-se **favoravelmente** ao valor cobrado (doc. nº 00100.143712/2025-51).

A Coordenação de Controle e Validação de Processos – COCVAP, por sua vez, entendeu que os procedimentos adotados pelo órgão técnico estão em conformidade com os incisos I e II, do § 6º, do art.

¹⁹ § 6º A justificativa do preço em contratações de bens e serviços por meio de inexigibilidade de licitação deverá ser realizada, cumulativamente, para cada item a ser contratado:

I - por meio da comprovação da razoabilidade de preços, a qual deverá ser verificada em **pesquisa de preços** baseada em cesta aceitável de preços, conforme procedimentos descritos no Anexo VI deste Ato, **para objetos similares**, desde que o Órgão Técnico ateste a similaridade de cada item pesquisado;

II - por meio da comprovação da regularidade de preços feita a partir da anexação de, no mínimo, **3 (três) documentos idôneos** em nome da própria proponente, referentes ao **mesmo objeto** e emitidos no período de **até 1 (um) ano anterior à data de envio**, que demonstrem que o preço ofertado ao Senado Federal é igual ou inferior àquele cobrado de outras entidades, públicas ou privadas.

(DESTACA-SE)





SENADO FEDERAL
Advocacia
Núcleo de Processos de Contratações

14 do ADG nº 14/2022, razão pela qual os **ratificou** (doc. nº 00100.147606/2025-46).

Considerando toda a documentação juntada e as manifestações da empresa e do ILB, há elementos que indicam o atendimento ao **inciso VII**. Cabendo à autoridade avaliá-los e decidir.

Ainda estão pendentes a autorização da autoridade competente e sua divulgação conforme prescrevem o **inciso VIII** e o parágrafo único do art. 72 da Lei nº 14.133/2021²⁰.

Verificado o cumprimento do art. 72, é importante registrar que ainda está **ausente** do processo a autorização de despesa (Anexo V do Regulamento Administrativo, art. 9º, III²¹ c/c art. 13, II²²).

Desta forma, faz-se necessário que a autoridade competente e os servidores envolvidos observem os supramencionados dispositivos legais e regulamentares para a conclusão da instrução processual.

Em relação à formalização do ajuste, é possível observar, com base na análise do item 4.1.1. do Termo de Referência (doc. nº 00100.144004/2025-37, fl. 5), que a formalização será realizada por meio de uma **nota de empenho**, em substituição ao termo de contrato, conforme estipulado no inciso I, do parágrafo único, do artigo 9º, do Anexo

²⁰ Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

²¹ Art. 9º No âmbito das contratações do Senado Federal, compete ao titular da Diretoria-Geral:
III - autorizar as despesas do Senado Federal;

²² ²⁰ Art. 13. Não serão realizadas despesas:
II - sem prévia e expressa autorização da autoridade competente





SENADO FEDERAL
Advocacia
Núcleo de Processos de Contratações

III, do ADG nº 14/2022²³ (OFÍCIO CIRCULAR Nº 1/2024/DIRECON, NUP: 00100.045727/2024-73). Esse procedimento mostra-se juridicamente viável, uma vez que o valor total do contrato está abaixo do limite estabelecido pelo art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021²⁴. Assim, o caso em tela enquadra-se na exceção prevista no art. 95, § 1º²⁵, da mesma lei, com base na interpretação fornecida por esta Advocacia no Parecer nº 157/2024-ADVOSF.

Por fim, como observado no Parecer nº 801/2024-ADVOSF, a Lei nº 10.522/2002 foi alterada para determinar a obrigatoriedade da consulta prévia ao CADIN para a celebração de contratos e outros instrumentos de desembolso.

Art. 6º É obrigatória a **consulta prévia ao Cadin**, pelos órgãos e entidades da Administração Pública Federal, direta e indireta, para:

I - realização de operações de crédito que envolvam a utilização de recursos públicos;

II - concessão de incentivos fiscais e financeiros;

III - celebração de convênios, acordos, ajustes ou contratos que envolvam desembolso, a qualquer título, de recursos públicos, e respectivos aditamentos. [...]

Art. 6º-A. A existência de registro no Cadin, quando da consulta prévia de que trata o art. 6º, constitui **fator impeditivo** para a realização de qualquer dos atos previstos nos incisos I, II e III do caput do art. 6º. (Incluído pela Lei nº 14.973/2024)

²³ Parágrafo único. O instrumento contratual será obrigatório, nos termos do art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021, salvo se:

I - o valor estimado da contratação estiver dentro dos limites previstos para se dispensar a licitação; ou [...]

²⁴ R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos).

²⁵ Art. 95. O instrumento de contrato é obrigatório, salvo nas seguintes hipóteses, em que a Administração poderá substitui-lo por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesas, autorização de compra ou ordem de execução de serviço:

I - dispensa de licitação em razão do valor; [...]





SENADO FEDERAL
Advocacia
Núcleo de Processos de Contratações

O atendimento dessa exigência é evidenciado no documento nº 00100.149103/2025-13-1, que atesta a situação regular da empresa no Cadastro Informativo de Créditos Não Quitados do Setor Público Federal – CADIN.

4 – CONCLUSÃO

Dante do exposto, atendidas as recomendações desta manifestação, o processo poderá seguir regularmente, sem necessidade de retorno a esta Advocacia.

É o Parecer²⁶. Junte-se ao processo em epígrafe e encaminhe-se à Coordenação de Contratações Diretas – COCDIR da Secretaria de Administração de Contratações – SADCON para conhecimento e providências pertinentes.

Brasília, 25 de agosto de 2025.

(assinado digitalmente)
RAFAEL RODRIGUES DA CUNHA PAIVA
Advogado do Senado Federal
 Revisor do Núcleo de Processos de Contratações

²⁶ Parecer elaborado com a colaboração da Estagiária de Direito Mariana de Sousa Dantas.





SENADO FEDERAL
Instituto Legislativo Brasileiro

Processo: **00200.011600/2025-11**

TERMO DE REFERÊNCIA 78/2025 – COADFI/ILB

1. Objeto da contratação

1.1. Definição do objeto

O presente Termo de Referência tem objeto a solicitação de inscrição de 03 (três) servidores (relacionado abaixo) da Secretaria de Finanças, Orçamento e Contabilidade (SAFIN) no treinamento externo intitulado “Procedimento de Encerramento do Exercício Financeiro”. O referido treinamento será promovido pela empresa CONSULTRE – Consultoria e Treinamento Ltda., no período de 05 a 07 de novembro de 2025, na cidade de Fortaleza/CE, com carga horária total de 21 (vinte e uma) horas. As condições, quantidades e exigências específicas encontram-se detalhadas neste Termo de Referência:

- 1) Leonardo de Souza Rodrigues - matrícula 417546;
- 2) Raiza Melo Mota - matrícula 418320;
- 3) Thaís Cristina Cohen Grzeidak - matrícula 412895.

1.2. Justificativa para a contratação

1.2.1. Descrição da situação atual:

1.2.1.1. Entre as atribuições da COEXECO, destaca-se a responsabilidade pela inscrição e pelo cancelamento de restos a pagar. Nesse sentido, a compreensão abrangente de sua normatização e execução é fundamental para o adequado desempenho do setor. A ausência de aperfeiçoamento contínuo nas áreas contábil, orçamentária, financeira, patrimonial e correlatas pode resultar em registros indevidos e na prestação de informações incorretas por parte da SAFIN.

1.2.2. Justificativa para a quantidade a ser contratada:

1.2.2.1. O treinamento é solicitado para 3 (três) servidores efetivos da SAFIN, considerando que estes poderão, posteriormente, capacitar a equipe e disseminar o conhecimento adquirido.

1.2.3. Justificativa para a escolha do fornecedor:

1.2.3.1. A empresa Consultre possui reconhecida experiência e especialização em temáticas relacionadas à Administração Pública, com atuação consolidada há mais de 33 anos no mercado. Atualmente, oferece um portfólio com mais de 80 cursos voltados a essa área, contemplando





SENADO FEDERAL
Instituto Legislativo Brasileiro

capacitações técnicas e estratégicas para órgãos e entidades da administração direta e indireta. Entre seus clientes, destacam-se instituições de elevada relevância nacional, como o Superior Tribunal Militar (STM), a Agência Nacional de Saúde Suplementar (ANS) e o Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo (TRE-SP), entre outros. Ressalta-se que a Consultre já foi contratada pelo Senado Federal, por meio de Inexigibilidade de Licitação (Inexigibilidade nº 104/2024 – Processo nº 00200.015311/2024-01), o que evidencia o reconhecimento formal de sua notória especialização.

O instrutor designado para ministrar o curso objeto deste processo possui ampla e comprovada qualificação técnica, com experiência na condução de treinamentos sobre SIAFI, Lei de Responsabilidade Fiscal, Contabilidade Pública e Tomada de Contas Especial, atuando como docente em instituições renomadas como a ENAP e a ESAF, bem como em universidades. Sua atuação profissional também abrange consultoria especializada em gestão financeira e orçamentária para órgãos como Tribunais de Contas, Tribunais Regionais e Municipais e Secretarias Estaduais, contribuindo diretamente para a eficiência e conformidade da administração pública. Os documentos anexados comprovam, de forma inequívoca, as qualificações institucionais e a experiência profissional apresentadas, atendendo aos requisitos legais para o reconhecimento da Notória Especialização.

O instrutor Marízio Martins da Costa possui ampla formação e experiência na área de gestão pública, com atuação destacada na capacitação de servidores e gestores em temas como SIAFI, Lei de Responsabilidade Fiscal, Contabilidade Pública e Tomada de Contas Especial. Sua trajetória inclui a docência em instituições de reconhecida excelência, como a Escola Nacional de Administração Pública (ENAP), a Escola de Administração Fazendária (ESAF) e universidades públicas e privadas, ministrando cursos de alta complexidade técnica para diferentes níveis da administração pública. Além da atuação acadêmica, exerce consultoria especializada em gestão financeira e orçamentária, tendo prestado serviços a Tribunais de Contas, Tribunais Regionais e Municipais, bem como a Secretarias Estaduais, sempre com foco na eficiência, transparência e conformidade da gestão pública.

Dessa forma, destaca-se a convergência de três fatores que justificam a contratação, no contexto ora analisado: (i) a notória especialização dos palestrantes; (ii) a relevância e atualidade do conteúdo programático do congresso; e (iii) a aderência temática aos conhecimentos demandados pelo servidor, com vistas ao aprimoramento de sua atuação funcional.

Nesse cenário, observa-se que a Secretaria de Finanças, Orçamento e Contabilidade (SAFIN) demonstra acerto na escolha do curso, considerando que o aprofundamento dos conhecimentos em Orçamento Público: Gestão e Execução — especialmente no que se refere às rotinas financeiras — é essencial para o desempenho das atividades relativas à execução e análise do encerramento do exercício financeiro. Tais conhecimentos são fundamentais para o cumprimento das normas legais e dos prazos estabelecidos pelos órgãos de controle da Administração Pública, bem como para a correta realização dos procedimentos práticos inerentes ao encerramento do exercício, tais como a inscrição de restos a pagar e os ajustes orçamentários necessários. Assim, espera-se que os servidores participantes estejam devidamente capacitados e atualizados para atuar com maior segurança, eficiência e conformidade legal nas rotinas financeiras da unidade.





SENADO FEDERAL
Instituto Legislativo Brasileiro

1.2.4. Resultados esperados com a contratação:

1.2.4.1. O curso ofertado é direcionado especificamente às atividades desenvolvidas pela Coordenação Executiva de Controle (COEXECO), com foco nos procedimentos de inscrição e cancelamento de restos a pagar. Há uma correlação direta e essencial entre o conteúdo da capacitação e as responsabilidades dos servidores da COEXECO, o que assegura a aplicabilidade prática imediata dos conhecimentos adquiridos. Ao término do treinamento, os participantes estarão plenamente capacitados e atualizados para a execução e análise do encerramento do exercício financeiro, garantindo o cumprimento rigoroso das normas legais e dos prazos estabelecidos pelos órgãos de controle da Administração Pública. O curso abrange, ainda, os procedimentos práticos do encerramento financeiro, incluindo a correta inscrição de restos a pagar e a realização dos ajustes orçamentários necessários, fortalecendo a eficiência e a conformidade das rotinas da COEXECO.

1.2.5. Contratações vigentes ou anteriores:

1.2.5.1. Em consulta ao Portal da Transparência do Senado Federal, encontrou-se junto a CONSULTRE – Consultoria e Treinamento Ltda. 01 (uma) contratação encerrada. Não obstante a similaridade do treinamento, destacamos a contratação abaixo descrita:

- a) Nota de Empenho 1828/2018 (Contratação Direta): Treinamento externo “Inteligência Artificial aplicada às contratações públicas”, que será realizado pela empresa CONSULTRE CONSULTORIA E TREINAMENTO LTDA., nos dias 06 a 08 de novembro de 2024, na modalidade presencial, na cidade de São Paulo/SP. (Processo: 002000153112024).

Signatário: CONSULTRE CONSULTORIA E TREINAMENTO LTDA (36.003.671/0001-53);

Vigência: 25/10/2024.

2. Forma de contratação

2.1. Tipo de contratação

2.1.1. A contratação deverá ser realizada por contratação direta, conforme disposto no art. 74º, III, f da Lei nº 14.133/21.

2.2. Modalidade de licitação

2.2.1. Será adotada a modalidade Inexigibilidade de Licitação, com base no art. 74º, III, f da Lei nº 14.133/21.

2.3. Adoção do Sistema de Registro de Preços - SRP





SENADO FEDERAL
Instituto Legislativo Brasileiro

2.3.1. Considerando a singularidade e imprevisibilidade do presente objeto, não será utilizado o Sistema de Registro de Preços na presente contratação.

2.4. Critério de julgamento da contratação

2.4.1. Não se aplica.

2.5. Critério de adjudicação da contratação

2.5.1. Não se aplica.

2.6. Participação ou não de consórcios de empresas

2.6.1. Não se aplica.

2.7. Previsão de subcontratação parcial do objeto

2.7.1. Não será permitida subcontratação.

2.8. Tratamento diferenciado a Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – ME/EPP

2.8.1. Não será aplicável o tratamento diferenciado previsto no art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006 para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.

3. Requisitos do fornecedor

3.1. Necessidade de vistoria

3.1.1. Não se aplica.

3.2. Capacidade Técnica

3.2.1. Não será exigida a comprovação de registro ou inscrição na entidade profissional competente, uma vez que o objeto do presente Termo de Referência não contempla a execução de atividades cujo exercício é exclusivo de determinada profissão, por força legal.

3.2.2. Não será obrigatória a apresentação de atestado de capacidade técnica pela pretendente contratada, por quanto o objeto da presente contratação não apresenta complexidade nem graus mais elevados de aperfeiçoamento que requeiram a comprovação de qualificação técnica.

3.2.3. Não há requisitos estabelecidos em lei especial que regulem a prestação do objeto e exijam a comprovação de capacidade específica por parte da pretendente contratada.





SENADO FEDERAL
Instituto Legislativo Brasileiro

3.3. Qualificação econômico-financeira

3.3.1. Não será exigida qualificação econômico-financeira nos termos do art. 70 da Lei 14.133/2021.

3.4. Necessidade de apresentação de amostras

3.4.1. O procedimento de apresentação de amostras por parte da pretendida contratada não se aplica ao objeto desta contratação.

4. Formalização, prazo de vigência do contrato e possibilidade de prorrogação

4.1. Formalização do ajuste

4.1.1. Nota de empenho em substituição ao termo de contrato conforme inciso I do parágrafo único do art. 9º, do Anexo III, do ADG nº 14/2022 (OFÍCIO CIRCULAR Nº 1/2024/DIRECON, NUP: 00100.045727/2024-73), acompanhada do respectivo de Termo de Referência;

4.1.2. Por ocasião da emissão da nota de empenho, verificar-se-á por meio do SICAF e de outros meios se a contratada mantém as condições de habilitação e, ainda, se atende ao disposto no § 4º do art. 91 da Lei nº 14.133/2021 e aos artigos 6º e 6º-A da Lei nº 10.522/2002.

4.2. Prazo de vigência e possibilidade de prorrogação do contrato ou ajuste

4.2.1. O ajuste decorrente deste termo de referência terá vigência até a execução plena do objeto.

5. Modelo de gestão

5.1. Indicação dos gestores e fiscais do futuro ajuste

5.1.1. Gestor Contratual: SCCO (Serviço de Contratos e Convênios);

5.1.2. Fiscal técnico Titular – Leonardo de Souza Rodrigues (Mat. 417546);

5.1.3. Fiscal técnico substituto – Thaís Cristina Cohen Grzeidak (Mat. 412895).

5.2. Forma de comunicação entre as partes

5.2.1. A comunicação entre o SENADO e a empresa contratada se dará por meio do e-mail scco@senado.leg.br ou por meio de correspondência para endereço: Bloco IV, Secretaria de Editoração e Publicações – SEGRAF, Senado Federal.





SENADO FEDERAL
Instituto Legislativo Brasileiro

5.2.2. O contato junto a empresa CONSULTRE – Consultoria e Treinamento Ltda. será mantido com a Sra. Edna Alexandrina dos Santos, por meio dos telefones (61) 98179-1115, por e-mail consultre@consultre.com.br, e pelo endereço: Avenida Champagnat, nº 645, Centro - Vila Velha – ES – CEP: 29100-011.

6. Prazo para início da execução ou entrega do objeto

6.1. A contratada executará os serviços objeto deste Termo de Referência, compreendendo o treinamento em questão, no período de 05 a 07 de novembro de 2025.

7. Obrigações da Contratada

7.1. São obrigações da Contratada:

7.1.1. manter durante a execução do ajuste, as condições de habilitação e de qualificação que ensejaram sua contratação, inclusive as relacionadas ao § 3º, do art. 74, da Lei nº 14.133/2021 com respeito à própria empresa e ao (s) notório (s) especialista (s) envolvido (s) pessoalmente na execução do serviço;

7.1.2. apresentar cópias autenticadas das alterações do ato constitutivo, sempre que houver;

7.1.3. efetuar o pagamento de seguros, tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, comerciais, assim como quaisquer outras despesas diretas e/ou indiretas relacionadas com a execução deste serviço;

7.1.4. responsabilizar-se por quaisquer danos causados ao SENADO ou a terceiros, por ação ou omissão de seus empregados ou prepostos, decorrentes da execução do ajuste decorrente deste Termo de Referência;

7.1.5. não veicular publicidade acerca do objeto a que se refere o presente Termo de Referência, salvo com autorização específica do SENADO;

7.1.6. não ceder os créditos, nem sub-rogar direitos e obrigações do ajuste a terceiros;

7.2. Os empregados incumbidos da execução dos serviços não terão qualquer vínculo empregatício com o SENADO, sendo remunerados única e exclusivamente pela Contratada e a ela vinculados.

7.2. Aplicam-se ao instrumento contratual decorrente deste Termo de Referência as disposições do Código de Proteção e Defesa do Consumidor, instituído pela Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990.

8. Regime de execução





SENADO FEDERAL
Instituto Legislativo Brasileiro

- 8.1.** Os serviços objeto deste Termo de Referência deverão ser prestados na **modalidade presencial**;
- 8.2.** O treinamento será realizado em Fortaleza/CE, no período de 05/11 a 07/11/25. Horário: 1º e 2º dias das 8h às 17h e 3º dia das 8h às 13h. Carga Horária: 21h, tendo como instrutor o Sr. Marízio Martins.
- 8.3.** O certificado será entregue ao participante que obtiver um mínimo de 75% de frequência, que será computada em assinaturas na Lista de frequência (manhã e tarde, todos os dias).
- 8.4.** Eventuais modificações quanto à data, local, condições e demais regras de execução do serviço deverão ser apresentadas na forma de **nova proposta** e comunicadas ao Senado Federal com antecedência mínima de 7 (sete) dias da data prevista para o início do curso.

9. Condições de recebimento do objeto

9.1. Efetivada a prestação do serviço, o objeto será recebido:

- 9.1.1.** provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico; e
- 9.1.2.** definitivamente, pelo gestor ou comissão designada pela autoridade competente, no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis contados da data do encerramento da ação de treinamento, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

10. Previsão de penalidade por descumprimento contratual

- 10.1.** O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora, que será aplicada nos seguintes percentuais, tendo como base de cálculo o valor da parcela adimplida com atraso:

10.1.1. 5% (cinco por cento) pelo 1º (primeiro) dia de atraso;

10.1.2. 0,10% (um décimo por cento) por dia de atraso, a partir do dia 2º (segundo) até o 15º (décimo quinto);

10.1.3. 0,25% (vinte e cinco centésimos porcentuais) por dia de atraso, a partir do dia 16º (décimo sexto) até o 30º (trigésimo).

11. Forma de pagamento

- 11.1.** O pagamento efetuar-se-á por intermédio de depósito em conta bancária da Contratada, no prazo de 30 (trinta) dias corridos, a contar do recebimento da nota fiscal/fatura discriminada, acompanhada





SENADO FEDERAL
Instituto Legislativo Brasileiro

da nota de empenho, se for o caso, condicionado ao termo detalhado de recebimento definitivo do objeto e à apresentação da garantia contratual, quando exigida.

12. Condições de reajuste

12.1. Caso o pagamento não ocorra nos primeiros 12 (doze) meses do contrato por motivo atribuível ao SENADO, o preço poderá ser reajustado, observada a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC ou por outro indicador que venha a substituí-lo.

13. Garantia contratual

13.1. Não será exigida a garantia contratual prevista no art. 96 da Lei 14.133/2021 para a presente contratação, pois consoante previsto no inciso I do § 2º do art. 18, Anexo III, do Ato da Diretoria-Geral nº 14/2022, o valor estimado da contratação se encontra abaixo do valor limite para dispensa de licitação, não sendo razoável, portanto, a exigência de garantia.

14. Plano de contratações

14.1. Não se aplica.

15. Responsável pela elaboração do TR

Brasília, 11 de agosto de 2025.

(Assinado eletronicamente)

(Assinado eletronicamente)

MATEUS GONTIJO DE SANT'ANNA

RAFAEL CHAD LOURENÇO SILVA

Analista Legislativo

Chefe de Serviço de Planejamento e Acompanhamento

SEPLAF/COADFI/ILB

Financeiro – SEPLAF/COADFI

De acordo.

(Assinado eletronicamente)

Matheus Matoso De Oliveira

Coordenador Administrativo e Financeiro do ILB – COADFI





SENADO FEDERAL
Instituto Legislativo Brasileiro

De acordo.

(Assinado eletronicamente)

Aníbal Moreira Júnior

Serviço de Contratos e Convênios - SCCO

De acordo.

(Assinado eletronicamente)

Marcelo Brandão de Araújo

Chefe do Serviço de Contratos e Convênios – SCCO

De acordo.

(Assinado eletronicamente)

Nilo Amaro Bairros dos Santos

Diretor-Executivo do Instituto Legislativo Brasileiro – ILB *em exercício*





SENADO FEDERAL
Instituto Legislativo Brasileiro

ANEXO I

1. Especificações técnicas do objeto

1.1. Os itens deverão atender aos seguintes requisitos:

Item	Quantidad e	Unidade de medida	Especificações	CATMAT / CATSER
Único	01 (um)	Curso	Inscrição de 03 (três) servidores da Secretaria de Finanças, Orçamento e Contabilidade (SAFIN) no treinamento externo intitulado “Procedimento de Encerramento do Exercício Financeiro”. O referido treinamento será promovido pela empresa CONSULTRE – Consultoria e Treinamento Ltda., no período de 05 a 07 de novembro de 2025, na cidade de Fortaleza/CE, com carga horária total de 21 (vinte e uma) horas.	17663 (Curso Aperfeiçoamento/Especialização Profissional).

2. Programação

2.1. Conforme Proposta e anexos (NUP 00100.143712/2025-51-4 (ANEXO: 004)) e website do curso:

Conteúdo Programático

1. Elaboração e Análise das Demonstrações Contábeis de Acordo com a Lei no 4.320/64 e MCASP:

- Balanço Orçamentário;
- Demonstração das Variações Patrimoniais;
- Balanço Patrimonial;
- Balanço Financeiro.

2. Estudos da Norma de Encerramento do Exercício:

- Execução das Atividades Preparatórias;
- Datas para a execução orçamentária e financeira;
- Recursos Descentralizados;
- Ajustes nos empenhos que deverão ser inscritos em Restos a Pagar:
 - o que pode ser inscrito;
 - Restos a pagar não processados;
 - Restos a pagar processados;
 - Anulação para adequação ao financeiro;
 - Inscrição e cancelamentos Automática pelos sistemas de empenhos Inscritos





SENADO FEDERAL
Instituto Legislativo Brasileiro

em Restos a Pagar;

- Código Penal e suas punições.

3. Análise das Contas do Balancete – Ativo Circulante

- Disponível;
- Créditos em Circulação;
- Bens e Valores em Circulação;
- Valores Pendentes a Curto Prazo;
- Realizável a Longo Prazo;
- Ativo Permanente:
- Bens Tangíveis;
- Reavaliação e Depreciação;
- Bens Intangíveis;
- Amortização;
- Compensado.

4. Passivo

- Depósitos;
- Obrigações em Circulação;
- Valores Pendentes a Curto Prazo;
- Patrimônio Líquido;
- Compensado.

5. Recursos Transferidos

- Cota Recebida;
- Repasse Recebido;
- e Sub-Repasse Recebido;
- Devolução de Recursos Financeiros.

6. Procedimentos Posteriores ao Encerramento

- Notas Explicativas pelas Setoriais Contábeis;
- Divulgação das Demonstrações Contábeis.

7. Inventários

- Almoxarifado;
- Patrimônio.

-----X-----

3. Critérios e práticas de sustentabilidade

3.1. Tendo em vista a natureza do objeto do presente Termo de Referência, não é aplicável a exigência de critérios e práticas de sustentabilidade.





SENADO FEDERAL
Instituto Legislativo Brasileiro

ANEXO II

1. Valor estimado da contratação

Item	Unidade	Quantidade	Descrição resumida	Preço Unitário (R\$)	Preço Total (R\$)
Único	Inscrição	03 (três)	Inscrição de servidores da Secretaria de Finanças, Orçamento e Contabilidade (SAFIN) no treinamento externo intitulado “Procedimento de Encerramento do Exercício Financeiro”. O referido treinamento será promovido pela empresa CONSULTRE – Consultoria e Treinamento Ltda., no período de 05 a 07 de novembro de 2025, na cidade de Fortaleza/CE, com carga horária total de 21 (vinte e uma) horas.	R\$ 4.040,00 (quatro mil e quarenta reais)	R\$ 12.120,00 (doze mil cento e vinte reais)
VALOR TOTAL ESTIMADO					R\$ 12.120,00 (doze mil cento e vinte reais))

1.1. Conforme a proposta comercial e anexos (NUP 00100.143712/2025-51-4 (ANEXO: 004)) o valor do investimento inclui:

1.1.1. Almoço, coffee-break, pasta executiva, material didático e de apoio, certificado digital.



Wilton Souto Ribeiro

De: Bruna - Consultre <relacionamento@consultre.com.br>
Enviado em: quinta-feira, 7 de agosto de 2025 10:17
Para: COADFI - Coordenação Administrativa e Financeira
Assunto: RE: Consultre: Proposta nº 38156 para o curso Procedimentos De Encerramento Do Exercício Financeiro
Anexos: Proposta S_.docx.pdf

Olá, bom dia!

Encaminho proposta, conforme solicitado.

--
Gentilmente,

Bruna Barros

Assistente de Relacionamento

 +55 (27) 98179-1115

 +55 (27) 3340-0122

 www.consultre.com.br



De: COADFI - Coordenação Administrativa e Financeira <coadfi@senado.leg.br>
Enviado: quarta-feira, 6 de agosto de 2025 18:19
Para: Bruna - Consultre <relacionamento@consultre.com.br>
Assunto: RES: Consultre: Proposta nº 38156 para o curso Procedimentos De Encerramento Do Exercício Financeiro

Bruna, muito obrigado pelo retorno!

Mas teria como atualizar aquela outra MODELO DO Senado Federal.

Pois a área de contratação aqui é complicada e sempre pede que encaminhe todas as informações contidas no modelo:

- Como além nome do representante legal, CPF, email e telefone;
- Importa do modelo em anexo de Proposta sobremaneira a redação sobre a forma de pagamento abaixo para ciência da empresa:
"O pagamento efetuar-se-á por intermédio de depósito em conta bancária da Contratada, no prazo de 30 (trinta) dias corridos, a contar do recebimento da nota fiscal/fatura discriminada, acompanhada da nota de empenho, se for o caso, condicionado ao termo detalhado de recebimento definitivo do objeto e à apresentação da garantia contratual, quando exigida."

Agradecemos, desde já, pela atenção e permanecemos à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais.

Atenciosamente,

Coordenação Administrativa e Financeira do ILB - COADFI

Senado Federal / Interlegis / ILB / Escola de Governo
Via N2, Bloco 4 – Secretaria de Editoração e Publicações

70165-900 Brasília - DF
Fone: +55 (61) 3303-2591 / (61) 3303-4436



Siga a rota do conhecimento ILB: O farol do Legislativo

Interlegis



Instituto Legislativo
Brasileiro



SENADO
FEDERAL



De: Bruna - Consultre <relacionamento@consultre.com.br>

Enviada em: quarta-feira, 6 de agosto de 2025 17:57

Para: COADFI - Coordenação Administrativa e Financeira <coadfi@senado.leg.br>

Assunto: RE: Consultre: Proposta nº 38156 para o curso Procedimentos De Encerramento Do Exercício Financeiro

Geralmente, você não recebe emails de relacionamento@consultre.com.br. [Saiba por que isso é importante](#)

Prezados, boa tarde!

Encaminho em anexo a proposta com prazo de 90 dias.

Qualquer dúvida, me coloco à disposição para colaborar.

--
Gentilmente,

Bruna Barros

Assistente de Relacionamento

+55 (27) 98179-1115

+55 (27) 3340-0122

www.consultre.com.br



De: COADFI - Coordenação Administrativa e Financeira <coadfi@senado.leg.br>

Enviado: quarta-feira, 6 de agosto de 2025 16:32

Para: Bruna - Consultre <relacionamento@consultre.com.br>

Assunto: RES: Consultre: Proposta nº 38156 para o curso Procedimentos De Encerramento Do Exercício Financeiro

Prezada Bruna e equipe da Consultre, boa tarde.

Solicitamos, com urgência, o envio da **proposta comercial atualizada** referente à participação de **três servidores** no treinamento **“Procedimentos de Encerramento do Exercício Financeiro”**. Pedimos que a proposta seja encaminhada **nos mesmos moldes da anterior**, porém com **prazo de validade estendido até a data de início do curso**, tendo em vista que o processo passa por diferentes instâncias internas da Casa antes da autorização e da emissão da Nota de Empenho. Conforme já mencionado em comunicações anteriores, o prazo de validade de 30 dias tem se mostrado insuficiente para viabilizar a tramitação completa. Trata-se de um processo naturalmente mais lento e com elevado custo administrativo nos órgãos públicos, o que demanda maior prazo para a finalização.

Dessa forma, solicitamos **celeridade no atendimento**, a fim de que a instrução do processo ocorra dentro dos prazos viáveis e possibilite a participação plena dos servidores do Senado no referido treinamento.

Agradecemos, desde já, pela atenção e permanecemos à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais.

Atenciosamente,

Coordenação Administrativa e Financeira do ILB - COADFI

Senado Federal / Interlegis / ILB / Escola de Governo
Via N2, Bloco 4 – Secretaria de Editoração e Publicações
70165-900 Brasília - DF
Fone: +55 (61) 3303-2591 / (61) 3303-4436



De: Bruna Barros Mathias <relacionamento@consultre.com.br>

Enviada em: quinta-feira, 10 de julho de 2025 14:24

Para: COADFI - Coordenação Administrativa e Financeira <coadfi@senado.leg.br>

Assunto: Fwd: Consultre: Proposta nº 38156 para o curso Procedimentos De Encerramento Do Exercício Financeiro

You don't often get email from relacionamento@consultre.com.br. [Learn why this is important](#)

Prezado, Senado Federal, bom dia!

Em atendimento à sua solicitação, estamos enviando a proposta detalhada para análise referente ao **Procedimentos De Encerramento Do Exercício Financeiro**.

A proposta anexada contém todas as especificações e condições conforme pedido.

Obs.: Informamos que, até o momento, recebemos apenas uma nota referente ao curso mencionado – trata-se de uma nota global, que segue em anexo para sua conferência.

Para agilizar o andamento do seu processo, encaminhamos o link com nossos principais documentos: <https://abrir.link/kilOx>.

Caso haja necessidade de informações adicionais ou outros documentos, por favor, não hesite em nos informar.

Estamos à disposição para qualquer esclarecimento adicional que se faça necessário e abertos para negociar qualquer aspecto da proposta. Queremos atender da melhor forma possível às suas necessidades e do **SENADO FEDERAL**.

Pedimos que informe o recebimento da proposta, por gentileza.

Agradecemos pela oportunidade e aguardamos seu retorno para prosseguirmos com a negociação.



Inscreva-se agora mesmo no Seminário de Secretariado e Assessoria! <https://encurtador.com.br/nFLp3>

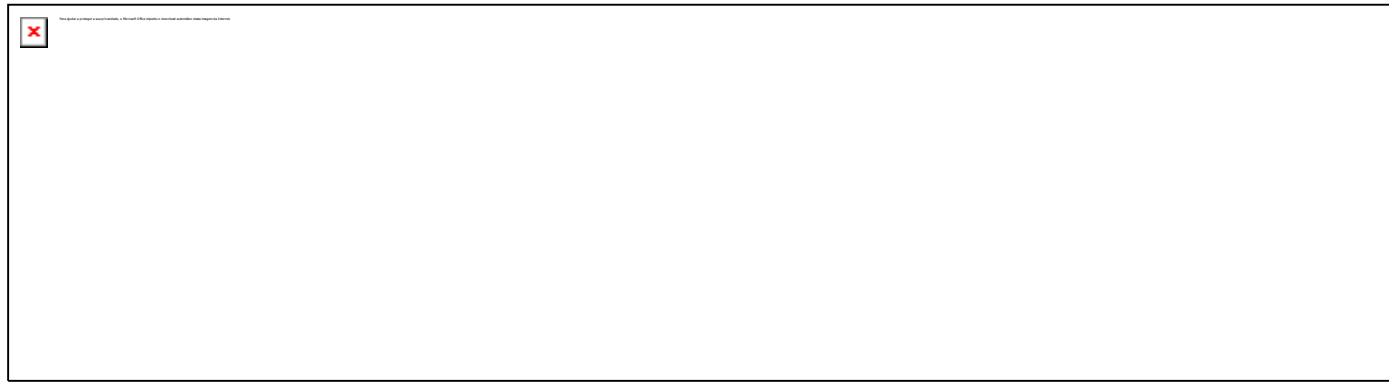
ACOMPANHE AQUI SEU STATUS

[ACOMPANHAMENTO](#) [RESERVA DE INSCRIÇÕES](#) [DETALHES DO EVENTO](#) [SOLICITAÇÃO DE EMPENHO](#) [CONFIRMAÇÃO/CANCELAMENTO EVENTO](#)

Atenção! Aguarde nossa confirmação de realização de cursos para dar prosseguimento à compra de passagens e reserva de hospedagens.

--
Gentilmente,

Para editar o design e personalizar, é só clicar sobre cada elemento desejado na barra





ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

O (a) INST. FED. DE EDUC. CIENC. E TEC. DO AMAZONAS - IFAM - AM, estabelecido(a) à RUA FERREIRA PENA,, 1109, AM, sob o CNPJ 10.792.928/0001-00, atesta para os devidos fins que a Consultre – Consultoria e Treinamento Ltda, CNPJ 36.003.671/0001-53, prestou serviço para nossa instituição, ministrando o evento "31ª Semana Nacional de Licitações e Contratos - SNLC", na modalidade Presencial, no período de 22/05/2023 a 26/05/2023, em Salvador-BA, por meio dos professores Madeline Furtado, Rafael Pacheco, Silvio Lima, Tatiana Batista, Monique Furtado, Marcos César, André Malheiros e Alessandro Macedo.

A Consultre e os professores atenderam às nossas expectativas com presteza, qualidade, e metodologia de ensino eficaz, ficando assim demonstrada a devida Capacidade Técnica e Notória Especialização na execução deste curso.

Manaus, 01 de junho de 2023.

Rodrigo Rodrigues Nogueira
 Chefe do Departamento de Apoio Técnico e Conformidade
 SIAPE 1825345
 Portaria n. 1.522-GR-IFAM, de 30 de novembro de 2021

Adanilton Rabelo de Andrade
 Pró-Reitor de Administração
 SIAPE 1801810
 Portaria n. 1.174-GR/IFAM, de 30 de julho de 2021



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para os devidos fins, que a empresa **CONSULTRE - Consultoria e Treinamento LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Av. Champagnat, 645, Ed. Palmares, Sala 502, Centro, Vila Velha-ES, CEP 29100-011, inscrita no CNPJ/MF nº 36.003.671/0001-53, prestou serviço - ministrando o curso Pesquisa de Mercado, Estimativa de Preços e Negociação nas Contratações Públicas, na modalidade Presencial, com carga horária de 21 horas, com a participação de 2 (dois) servidores, no período de 25/10/2023 a 27/10/2023, em São Paulo-SP, por meio do professor Silvio Lima - à **CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE**, CNPJ nº 89.522.437/0001-07, com sede nesta capital, na Rua Loureiro da Silva, 255, Centro Histórico, neste ato representada pela sua Diretora-Geral, Sra. Aline Frey Colussi, CPF nº 004.997.580-30, e detém qualificação técnica para tanto, tendo a Consultre e o ministrante atendido às expectativas com presteza, qualidade e metodologia de ensino eficaz, consoante prazos, condições e especificações constantes na Súmula de Inexigibilidade nº 38/2023 e seus Anexos, não havendo qualquer ocorrência que a desabone na execução de suas atividades.



Documento assinado eletronicamente por **Thiago Bandeira Requiel, Chefe**, em 16/11/2023, às 18:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



Documento assinado eletronicamente por **Aline Frey Colussi, Diretor(a)-Geral**, em 17/11/2023, às 16:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.camarapoa.rs.gov.br>, informando o código verificador **0652546** e o código CRC **2E37B86A**.



ELECOMP
Escola do Legislativo de Campinas
elecamp@campinas.sp.leg.br
Ramal: 1860

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atesto para os devidos fins que a empresa Consultre – Consultoria e Treinamento Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 36.003.671/0001-53, localizada na Rua Champagnat, 645, SL 502, Ed. Palmares, Centro, Vila Velha/ES – CEP: 29.100-011, executou para a Câmara Municipal de Campinas, CNPJ nº 49.425.994/0001-87, estabelecida na Av. da Saudade, nº 1004, Bairro Ponte Preta, Campinas/SP, no período de 25/10/2023 a 27/10/2023, o curso “Pesquisa de mercado, estimativa de preços e negociação nas contratações públicas”, em formato presencial, por meio do professor Sílvio Lima.

Por fim, atesto que a referida contratada demonstra possuir capacidade técnica e operacional satisfatória, cumprindo fielmente as obrigações ora pactuadas, com presteza, qualidade e metodologia de ensino eficaz, conforme processo administrativo CMC-ADM-2023/00291, nada constando que a desabone até a presente data. Campinas, 07 de novembro de 2023. Do que para constar eu, Nely Monteiro Castanheira, elaborei e conferi o presente atestado.

LUIZ CARLOS ROSSINI
Presidente da Câmara Municipal de Campinas
Av. da Saudade, nº 1004 – Ponte Preta – Campinas – SP
e-mail: presidencia@campinas.sp.leg.br
TEL (19) 3736-1395

Avenida da Saudade, nº 1.004 – Ponte Preta – CEP: 13041-670 – Campinas – SP – PABX: (19) 3736-1300
www.campinas.sp.leg.br



Assinado com senha por NELY MONTEIRO CASTANHEIRA e LUIZ CARLOS ROSSINI.
Autenticado digitalmente por TAMires Vasconcelos Silva Fraga de Oliveira.
Documento Nº: 276100.1079740-3129 - consulta à autenticidade em
<http://sigadoc.campinas.sp.leg.br/sigaex/autenticar.action?n=276100.1079740-3129>

SIGA ➔

CURRICULUM VITAE

Marizio Martins da Costa

1. Dados Pessoais

- **Nome:** Marizio Martins da Costa
- **Filiação:** Alípio Martins da Costa / Altair Dias da Silva
- **Naturalidade:** Abadia dos Dourados – MG
- **Nacionalidade:** Brasileira
- **Data de Nascimento:** 10 de outubro de 1952
- **Identidade:** 084366491-68 – SSP/DF
- **Certificado de Reservista:** Dispensa de incorporação nº 723656 – Série “E” – 4^a RM
- **CPF:** 084.366.491-68
- **Estado Civil:** Casado (desde 21/12/1974)
- **Cônjugue:** Mércia Vaz A. Costa
- **Endereço Residencial:** SHIS QI 5 Conjunto 16 – Casa 16, Lago Sul, Brasília – DF

2. Formação Acadêmica

- **Curso Primário:** Grupo Escolar Marcolino de Barros – Patos de Minas/MG
- **Curso Ginásial:** Colégio Nossa Senhora de Fátima (Irmãos Maristas) – Patos de Minas/MG
- **Técnico em Contabilidade:** Colégio Comercial Professor Sílvio de Marco – Patos de Minas/MG
- **Graduação:** Bacharel em Ciências Contábeis – Faculdade de Ciências Econômicas, Contábeis e de Administração do Distrito Federal – AEUDF
- **Pós-Graduação:** Curso Intensivo de Administração Pública – Fundação Getúlio Vargas – Brasília

3. Cursos Profissionalizantes

- Programação em Computação – Linguagem COBOL – INESA – Brasília
- Demonstrações Financeiras (Lei 6.404/1976) – IOB – Brasília
- Correção Monetária do Ativo Imobilizado (Decreto 1.598/1977) – IOB – Brasília

4. Experiência Profissional (Iniciativa Privada)

Madeireira Canadá Ltda – Patos de Minas/MG

Cargo: Chefe de Escritório

Período: 01/09/1969 a 31/10/1972

EMPAL – Brasília/DF (Ministério da Justiça)

Cargo: Técnico em Contabilidade

Período: 12/03/1973 a 30/06/1974

Spaço Móveis Ltda – Brasília/DF

Cargo: Chefe de Escritório

Período: 01/07/1974 a 31/10/1974

IRFASA S/A – Brasília/DF

Cargo: Técnico em Contabilidade

Período: 11/11/1974 a 31/12/1976

Construtora Artec Ltda – Brasília/DF

Cargo: Contador

Período: 01/01/1977 a 31/07/1977

PRECOL Ltda – Brasília/DF

Cargo: Contador

Período: 01/08/1977 a 31/08/1978

POLIENGE S/A – Brasília/DF

Cargo: Contador

Período: 01/09/1978 a 11/01/1980

UNI-GOIÁS Comércio e Indústria Ltda – Brasília/DF

Cargo: Contador

Período: 15/01/1980 a 04/07/1982

METALUZ – Fundição e Indústria Ltda – Luziânia/GO**Cargo:** Sócio-Proprietário / Diretor Financeiro**Período:** 01/12/1981 a 04/11/1982

5. Experiências Sem Vínculo Empregatício

Atuou como consultor contábil e supervisor financeiro nas empresas:

- POLIENGE S/A (1979)
 - PRECOL Ltda (1978–1979)
 - C.I.A. Industrial de Alimentos Ltda (1978–1979)
-

6. Atuação no Serviço Público**Ministério da Saúde (1982 a 1995)**

- Auditor Extraordinário
 - Diretor de Divisão de Operações Contábeis
 - Diretor de Coordenação e Controle Financeiro da Administração Indireta
 - Subsecretário de Coordenação e Controle Financeiro da Secretaria de Controle Interno
-

Ministério da Administração e Reforma do Estado – MARE (1995 a 1999)**Cargo:** Coordenador Geral da Secretaria Federal de Controle

Ministério da Ciência e Tecnologia (1999 a 2000)**Cargo:** Coordenador Geral de Fiscalização e Controle da SCI**Motivo da Dispensa:** Aposentadoria do serviço público em 04/05/2000

7. Atividades Acadêmicas e de Capacitação**UNEB – União Educacional de Brasília****Disciplina:** Contabilidade Comercial**Período:** 1985 a 1988

Instrutor na ESAF e ENAP

Cursos ministrados:

- SIAFI – Sistema de Administração Financeira do Governo Federal
- Auditoria Governamental
- Contabilidade Pública
- Tomada de Contas Especial
- Contabilidade Empresarial (Pós-graduação – Faculdade Estácio de Sá)

8. Consultoria e Treinamentos

Ministrou cursos nas áreas de:

- Execução Orçamentária e Financeira
- Contabilidade Pública
- Lei de Responsabilidade Fiscal
- Gestão Patrimonial
- Reavaliação e Depreciação de Bens

Instituições Atendidas:

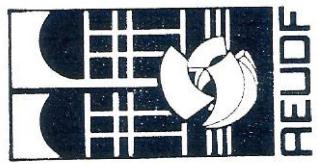
- **Empresas de Treinamento:** ESAD, TREIDE, CONSULTRE, IESE, INOVE, ONE CURSOS, ESAFI, LICITTARE, ABOP
- **Órgãos Públicos:** TRFs, TRTs, TCEs, TCMs, Ministérios, IFs, Prefeituras, Secretarias de Fazenda, Ministério Público, entre outros



Marízio Martins da Costa

Instrutor

Instrutor em nível nacional há mais de 25 anos nas matérias de Orçamento e Finanças, Gestão de Custos, Auditoria e Materiais. Sempre com cursos voltados para a Administração Pública brasileira. Atuou por muitos anos como Professor de Contabilidade Empresarial na faculdade UNEB, de Brasília. É graduado em Ciências Contábeis pela Faculdade de Ciências Econômicas do Distrito Federal e Administração pela AEUDF (Associação de Ensino Unificado do DF). Possui Pós-graduação em Administração Pública pela Fundação Getúlio Vargas (FGV). Atuou como Diretor de Contabilidade e Delegado de Contabilidade e Finanças e Coordenador Geral de Controle Financeiro do Ministério da Saúde. Foi Coordenador Geral de Fiscalização e Controle no Ministério da Administração Federal e Reforma do Estado e do Ministério da Ciência e Tecnologia e foi Analista de Finanças e Controle do Ministério da Fazenda.



AEUDF

Associação de Ensino Unificado do Distrito Federal

Instituto de Ciências Sociais



O Diretor do Instituto de Ciências Sociais,
no uso de suas atribuições e tendo em vista a conclusão do Curso de Ciências Contábeis
em 19 de setembro de 1980, confere o título de
Bacharel em Ciências Contábeis a

Marizão Martins da Costa

filho de Alípio Martins da Costa e Altair Dias da Silva, nascido a 10 de outubro de 1952
natural do Estado de Minas Gerais

e outorga-lhe o presente Diploma, a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

Brasília, 16 de fevereiro de 1981

Linaldo José Malveira Alves

Prof. Linaldo José Malveira Alves
Diretor do ICS

Diplomado

Rosa Maria Araújo Moraes
Prof.ª Rosa Maria Araújo Moraes
Secretária Geral do ICS



F U N D A Ç Ã O
GETULIO VARGAS

Escola Brasileira de Administração Pública

confere a

Marizio Martins da Costa

nascido em 10/10/1952, no Estado de Minas Gerais

este certificado de Especialização do

CURSO INTENSIVO DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

concluído em Brasília-DF, em 23/10/98, com a carga horária de 384 horas-aula.

Rio de Janeiro, 07 de julho de 1999


Armando S. M. da Cunha
Diretor

Concluinte


Vania Marilda Santos Piçarra da Cruz
Secretária Geral

NOSSA HISTÓRIA

Ao olharmos para trás, enchemos nosso coração de ALEGRIA e GRATIDÃO por mais de 35 anos de muito crescimento, transformações, mudanças, superação, aprendizados, conquistas e muito orgulho por contribuir com o desenvolvimento profissional e pessoal de milhares de pessoas – que confiaram a nós, não apenas uma oportunidade de adquirir conhecimento, pois, muitas vezes, por meio de nossos cursos, está a realização de um sonho, uma conquista pessoal e momentos únicos (que ficarão guardados na memória).

Hoje, temos a consciência de que, a Consultre não é apenas uma empresa comprometida com a excelência dos serviços que presta, no entanto, muito mais que isso, tem o compromisso com sua missão, que é fazer a diferença na vida das pessoas e contribuir para que sejam mais felizes. Além disso, igualmente, nos esforçamos para promover o bem-estar, praticando a gentileza e o espírito de servir, buscando ser útil no que for necessário.

E para o futuro ainda há muito a se realizar! Na era da Transformação Digital, estamos atentos às Inovações e nosso desejo é continuar construindo, diariamente, uma empresa mais moderna e humanizada – que participa da construção de um mundo mais belo e melhor para se viver.

Nossa eterna GRATIDÃO a todos (colaboradores, professores, clientes, fornecedores e parceiros) que fazem parte da nossa história e que, cada vez mais pessoas, possam estar conosco compartilhando do propósito de levar conhecimento e valores ao mundo.



MISSÃO

Compartilhar conhecimento e valores, contribuindo para o desenvolvimento humano, visando a felicidade das pessoas, família e sociedade.



VISÃO

Ser uma empresa modelo em desenvolvimento humano, servindo à sociedade para a construção de um mundo melhor.



VALORES

Foco na Felicidade – Espírito de Servir – Respeito ao Ser Humano – Excelência – Transparéncia – Ética



POSICIONAMENTO

A melhor empresa em educação inovadora e transformadora para o desenvolvimento humano e profissional dos servidores públicos.

A CONSULTRE EM NÚMEROS

34

Anos de credibilidade

+132000

Pessoas capacitadas

+8000

Cursos e seminários realizados

ÓRGÃOS QUE CONFIAM NA GENTE



Universidade Federal
do Espírito Santo





Marízio Martins da Costa

Instrutor

Instrutor em nível nacional há mais de 25 anos nas matérias de Orçamento e Finanças, Gestão de Custos, Auditoria e Materiais. Sempre com cursos voltados para a Administração Pública brasileira. Atuou por muitos anos como Professor de Contabilidade Empresarial na faculdade UNEB, de Brasília. É graduado em Ciências Contábeis pela Faculdade de Ciências Econômicas do Distrito Federal e Administração pela AEUDF (Associação de Ensino Unificado do DF). Possui Pós-graduação em Administração Pública pela Fundação Getúlio Vargas (FGV). Atuou como Diretor de Contabilidade e Delegado de Contabilidade e Finanças e Coordenador Geral de Controle Financeiro do Ministério da Saúde. Foi Coordenador Geral de Fiscalização e Controle no Ministério da Administração Federal e Reforma do Estado e do Ministério da Ciência e Tecnologia e foi Analista de Finanças e Controle do Ministério da Fazenda.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 36.003.671/0001-53 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 09/08/1990	
NOME EMPRESARIAL CONSULTRE CONSULTORIA E TREINAMENTO LTDA				
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****				PORTE EPP
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica 79.11-2-00 - Agências de viagens				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada				
LOGRADOURO AV CHANPAGNAT	NUMERO 645	COMPLEMENTO ED. PALMARES , SL502		
CEP 29.100-011	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO VILA VELHA	UF ES	
ENDEREÇO ELETRÔNICO KELLEN@CONSULTRE.COM.BR		TELEFONE (27) 3340-0122		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****				
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 24/09/2005			
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL				
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****			

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **15/07/2025 às 11:13:00** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**



PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

R. Des. Homero Mafra, 60 Enseada do Suá, Vitória - ES | CEP: 29.050-275 | Tel: (27) 3334-2000.

CERTIDÃO NEGATIVA DE PRIMEIRA INSTÂNCIA**NATUREZA DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXRAJUDICIAL (FALÊNCIA E CONCORDATA).****Dados da Certidão****Razão Social:** CONSULTRE CONSULTORIA E TREINAMENTO LTDA**CNPJ:** 36.003.671/0001-53**Data de Expedição:** 29/07/2025 15:25:26**Validade:** 30 DIAS**Nº da Certidão:** * 2024942484 ***-- ENDEREÇO --****Município:** VILA VELHA**Bairro:** CENTRO DE VILA VELHA**Logradouro:** AV. CHAMPAGNAT**Número:** 645**Complemento:** ED PALMARES**CEP:** 29.102-841**-- CONTATO --****Email:** FINANCEIRO2@CONSULTRE.COM.BR**Telefone Fixo:** (27)**Telefone Celular:** - NÃO INFORMADO -

CERTIFICA que, consultando a base de dados do Sistema de Gerenciamento de Processos do Poder Judiciário do Estado do Espírito Santo (E-Jud, SIEP, PROJUDI e PJe) até a presente data e hora, **NADA CONSTA** contra o solicitante .

Observações

- a. Certidão expedida gratuitamente através da Internet;
- b. Os dados do(a) solicitante acima informados são de sua responsabilidade, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário;
- c. O prazo de validade desta certidão é de 30 (trinta) dias, contados da data da expedição, conforme disposto no art. 467 do Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça. Após essa data será necessária a emissão de uma nova certidão;
- d. A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do Tribunal de Justiça do Estado do Espírito Santo - www.tjes.jus.br -, utilizando o número da certidão acima identificado;
- e. Em relação as comarcas da entrância especial (Vitória/Vila Velha/Cariacica/Serra/Viana), as ações de: execução fiscal estadual, falência e recuperação judicial, e auditoria militar, tramitam, apenas, no juízo de Vitória;
- f. As ações de natureza cível abrangem inclusive aquelas que tramitam nas varas de Órfãos e Sucessões (Tutela, Curatela, Interdição,...), Juizado Especial Cível, Juizado Especial da Fazenda Pública, Execução Fiscal e Execução Patrimonial (observado o item e);
- g. As ações de natureza criminal abrangem, dentre outras: as de auditoria militar e de juizados especiais criminais;
- h. As matérias atinentes as varas de família e infância e juventude são objeto de certidão específica;
- i. A base de dados do sistema de gerenciamento processual (1ª INSTÂNCIA: eJUD, SIEP, PROJUDI, PJe-1G; 2ª INSTÂNCIA: Sistema de Segunda Instância, PJe-2G) contém o registro de todos os processos distribuídos no Judiciário do Estado do Espírito Santo, com exceção do SEEU;
- j. A certidão negativa referente ao Sistema Eletrônico de Execução Unificado – SEEU deverá ser requerida ao Cartório do Ofício de Distribuidor da Comarca, conforme Ato Normativo Conjunto nº. 009/2021.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: CONSULTRE CONSULTORIA E TREINAMENTO LTDA
CNPJ: 36.003.671/0001-53

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 16:10:22 do dia 05/03/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 01/09/2025.

Código de controle da certidão: **F907.6A22.B745.0A34**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 36.003.671/0001-53

Razão Social: CONSULTRE CONSULTORIA E TREINAMENTO LTDA

Endereço: AV CHAMPAGNAT 645 ED PALMARES SL 502 / CENTRO / VILA VELHA / ES / 29100-011

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 15/07/2025 a 13/08/2025

Certificação Número: 2025071507320330561743

Informação obtida em 23/07/2025 12:35:53

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Pública Estadual - MOD. 2

Certidão N° 20250000814602

Identificação do Requerente: CNPJ N° 36.003.671/0001-53

Certificamos que, até a presente data, não existe débito contra o portador do Cadastro de Pessoa Jurídica acima especificado, ficando ressalvada à Fazenda Pública Estadual o direito de cobrar quaisquer dívidas que venham a ser apuradas.

Certidão emitida via Sistema Eletrônico de Processamento de Dados, nos termos do Regulamento do ICMS/ES, aprovado pelo Decreto nº 1.090-R, de 25 de outubro de 2002.

Certidão emitida em **04/06/2025**, válida até **02/09/2025**.

A autenticidade deste documento poderá ser confirmada via internet por meio do endereço **www.sefaz.es.gov.br** ou em qualquer Agência da Receita Estadual.

Vitória, 04/06/2025.

Autenticação eletrônica: **0005.793D.2EC0.A35F**



PREFEITURA DE
VILA VELHA

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VELHA

AVENIDA SANTA LEOPOLDINA, 840 - CEP 29102-375 - COQUEIRAL ITAPARICA - FONE 27 3149-7235

Estado do Espírito Santo

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

CERTIDÃO NEGATIVA

DE DÉBITOS PARA COM A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL

Nº 146872/2025

Certificamos que, até a presente data, não existe débito em face do Cadastro Municipal especificado, ressalvando à Fazenda Pública Municipal o direito de cobrar quaisquer dívidas que venham a ser apuradas. Esta certidão refere-se exclusivamente ao Cadastro Municipal, não abrangendo os demais cadastros do sujeito passivo identificado, se for o caso.

CRC 268386 Crc Original: 268386 Situação: Ativo

Razão Social/Nome CONSULTRE CONSULTORIA E TREINAMENTO LTDA EPP

CNPJ / CPF 36.003.671/0001-53

Inscrição Estadual/RG 0

Endereço 29100-013 - AVN CHAMPAGNAT, 645 SALA 502

Bairro CENTRO Cidade VILA VELHA Estado ES

VILA VELHA, 29 de Julho de 2025

Esta Certidão é valida até: 29/08/2025

Data Geração: 29/07/2025

Data Emissão: 29/07/2025

Tanto a veracidade da informação quanto a manutenção da condição de não devedor poderá ser verificada na seguinte página da Internet: www.vilavelha.es.gov.br

Identificação 3730535

Número da Certidão: 146872/2025

Controle: 268386

ATENÇÃO: Qualquer rasura ou emenda **INVALIDARÁ** este documento.

Certidão emitida gratuitamente pela internet em 29/07/2025



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CONSULTRE CONSULTORIA E TREINAMENTO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 36.003.671/0001-53

Certidão nº: 30948551/2025

Expedição: 04/06/2025, às 11:59:23

Validade: 01/12/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CONSULTRE CONSULTORIA E TREINAMENTO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **36.003.671/0001-53**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Certificado de Registro Cadastral - CRC

(Emissão conforme art. 17 da Instrução Normativa nº 03, de 26 abril de 2018)

CNPJ: **36.003.671/0001-53**

Razão Social: **CONSULTRE CONSULTORIA E TREINAMENTO LTDA**

Atividade Econômica Principal:

8599-6/04 - TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL

Endereço:

AVENIDA CHANPAGNAT, 645 - ED. PALMARES , SL502 - CENTRO - 29.100-011 - Vila Velha / Espírito Santo

Observações:

A veracidade das informações poderá ser verificada no endereço <https://comprasnet.gov.br>.
Este certificado não substitui os documentos exigidos em lei.



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins exigidos na legislação, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 36.003.671/0001-53 DUNS®: 67*****06
 Razão Social: CONSULTRE CONSULTORIA E TREINAMENTO LTDA
 Nome Fantasia:
 Situação do Fornecedor: **Credenciado** Data de Vencimento do Cadastro: **24/10/2025**
 Natureza Jurídica: **SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA**
 MEI: **Não**
 Porte da Empresa: **Empresa de Pequeno**

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: **Nada Consta**
 Impedimento de Litar: **Nada Consta**

Níveis cadastrados:

Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	24/01/2026	Automática
FGTS	Validade:	13/08/2025	Automática
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	25/01/2026	Automática

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital	Validade:	02/09/2025
Receita Municipal	Validade:	29/08/2025

V - Qualificação Técnica

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: **31/05/2026**

Esta declaração é uma simples consulta e não tem efeito legal



PROGRAMA DE CURSO

PROCEDIMENTOS DE

ENCERRAMENTO PARA

EXERCÍCIO FINANCEIRO

Professor(a): Marízio Martins

Procedimento de Encerramento para Exercício Financeiro

Da Elaboração das Demonstrações Contábeis à Gestão dos Restos a Pagar

Carga Horária: 21h

Apresentação

O curso de Encerramento do Exercício Financeiro foi desenvolvido para fornecer aos gestores públicos e seus respectivos responsáveis as ferramentas necessárias para realizar o encerramento de contas do exercício financeiro de forma eficiente e conforme as exigências legais. Com base nas orientações dos órgãos de controle e da Secretaria do Tesouro Nacional (STN), este treinamento aborda todos os aspectos do encerramento, desde as práticas contábeis exigidas até a análise das principais inconsistências nas Demonstrações Contábeis.

Durante o curso, serão abordados os procedimentos obrigatórios para a execução orçamentária e financeira, como a elaboração de demonstrações de acordo com a Lei nº 4.320/64, a análise dos balanços patrimoniais e a correta gestão dos restos a pagar. O objetivo é garantir que as unidades gestoras cumpram com os prazos e requisitos necessários, além de prepará-las para apresentar corretamente as Tomadas e Prestações de Contas do exercício financeiro de 2024.

Objetivos

- Capacitar os participantes na execução e análise do encerramento do exercício financeiro, com foco na elaboração das Demonstrações Contábeis e no cumprimento das normas legais e dos prazos exigidos pelos órgãos de controle da Administração Pública.
- Ensinar a elaboração e análise das Demonstrações Contábeis, de acordo com a Lei nº 4.320/64 e o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP).
- Explicar os procedimentos práticos do encerramento do exercício financeiro, incluindo a inscrição de restos a pagar e a correção de ajustes orçamentários.
- Discutir as principais inconsistências nas Demonstrações Contábeis e como solucioná-las para garantir a conformidade com as exigências legais.
- Fornecer conhecimento sobre a análise e ajustes em contas contábeis como Ativo Circulante, Ativo Permanente e Passivo, entre outras.

Público-alvo

- Dirigentes das unidades gestoras.
- Responsáveis pelas áreas de execução orçamentária, financeira, contábil e de materiais das esferas Federal, Estadual e Municipal.
- Profissionais envolvidos com a elaboração e análise das Demonstrações Contábeis e os processos de encerramento do exercício financeiro.

Metodologia

- Aulas Expositivas: Explicações teóricas sobre os procedimentos e normas de encerramento financeiro.
- Recursos Didáticos: Apostilas e slides para apoio ao conteúdo.
- Estudos de Caso: Análise de situações reais para discutir procedimentos práticos.
- Exercícios Práticos: Atividades para fixação dos conceitos.
- Discussão de Inconsistências: Identificação e soluções para problemas nas Demonstrações Contábeis.
- Esclarecimento de Dúvidas: Momentos para perguntas e esclarecimentos.

Conteúdo Programático

1. Elaboração e Análise das Demonstrações Contábeis de Acordo com a Lei no 4.320/64 e MCASP

- Balanço Orçamentário;
- Demonstração das Variações Patrimoniais;
- Balanço Patrimonial;
- Balanço Financeiro.

2. Estudos da Norma de Encerramento do Exercício:

- Execução das Atividades Preparatórias;
- Datas para a execução orçamentária e financeira;
- Recursos Descentralizados;
- Ajustes nos empenhos que deverão ser inscritos em Restos a Pagar:
 - o que pode ser inscrito;
 - Restos a pagar não processados;
 - Restos a pagar processados;
 - Anulação para adequação ao financeiro;
 - Inscrição e cancelamentos Automática pelos sistemas de empenhos Inscritos em Restos a Pagar;
 - Código Penal e suas punições.

3. Análise das Contas do Balancete – Ativo Circulante

- Disponível;
- Créditos em Circulação;
- Bens e Valores em Circulação;
- Valores Pendentes a Curto Prazo;
- Realizável a Longo Prazo;
- Ativo Permanente:
 - Bens Tangíveis;
 - Reavaliação e Depreciação;
 - Bens Intangíveis;
 - Amortização;
- Compensado.

4. Passivo

- Depósitos;
- Obrigações em Circulação;
- Valores Pendentes a Curto Prazo;
- Patrimônio Líquido;
- Compensado.

5. Recursos Transferidos

- Cota Recebida;
- Repasse Recebido;
- e Sub-Repasse Recebido;
- Devolução de Recursos Financeiros.

6. Procedimentos Posteriores ao Encerramento

- Notas Explicativas pelas Setoriais Contábeis;
- Divulgação das Demonstrações Contábeis.

7. Inventários

- Almoxarifado;
- Patrimônio.

Professor(a):



Especialista em Contabilidade Pública e Execução Orçamentária, com ampla experiência em auditoria governamental e controle financeiro no serviço público federal.

Atuação em cargos de liderança em órgãos como Ministério da Saúde, Ministério da Administração Federal e Reforma do Estado (MARE), e Ministério da Ciência e Tecnologia, com foco em fiscalização, controle e gestão contábil.

Professor e instrutor em gestão pública, ministrando cursos em instituições como ESAF, ENAP, e universidades, com destaque para temas como SIAFI, Lei de Responsabilidade Fiscal, contabilidade pública e tomada de contas especial.

Consultor em gestão financeira e orçamentária, com atuação em órgãos como tribunais de contas, tribunais regionais e municipais, e secretarias estaduais, promovendo eficiência e conformidade na administração pública.

Dados da Consultre

*Estamos cadastrados no SICAFI.

Certidões: <http://www.consultre.com.br/certidores>

Razão Social: CONSULTRE – CONSULTORIA E TREINAMENTO LTDA.

CNPJ: 36.003.671/0001-53 - Insc. Estadual: Isento - Insc. Municipal: 24.687-0

Endereço: Av. Champagnat, 645, Ed. Palmares, SI.301 - Centro - Vila Velha – ES – Cep. 29.100-011

Telefone: (27) 3340-0122 - WhatsApp: (27) 9 8179-1115

E-mail: consultre@consultre.com.br - Site: www.consultre.com.br

Dados para Pagamento

O pagamento poderá ser efetuado por meio de depósito, DOC ou ordem bancária na seguinte conta:

Banco: Banco do Brasil - Agência: 1240-8 - Conta Corrente: 105.895-9

Favorecido: CONSULTRE – CONSULTORIA E TREINAMENTO LTDA

CNPJ: 36.003.671/0001-53),

Sobre a Consultre

Há mais de 30 anos no mercado, a Consultre é referência nacional em cursos para a Administração Pública. Saiba mais em <https://www.consultre.com.br/nossahistoria/>

A CONSULTRE EM NÚMEROS

+30

Anos de credibilidade

+80mil

Pessoas Capacitadas

+5mil

Clientes Fidelizados

+5mil

Cursos e seminários realizados

Horários:

Cursos de 21h
1º e 2º Dias: 8h às 17h
3º Dia: 8h às 13h

Cursos de 24h
1º, 2º e 3º Dias:
8h às 17h

Cursos de 28h
1º, 2º, 3º Dias: 8h às 17h
4º Dia: 8h às 12h



SENADO FEDERAL

Secretaria de Administração de Contratações – SADCON
 Coordenação de Contratações Diretas – COCDIR
 Serviço de Execução de Compras – SEEXCO

Processo nº 00200.011600/2025-11

Relatório Conclusivo nº 067/2025 - SEEXCO/COCDIR/SADCON

Em 28 de agosto de 2025.

Assunto: Relatório conclusivo para deliberação
do Ordenador de Despesas.

Senhora Coordenadora da COCDIR,

Tratam os autos de solicitação do Instituto Legislativo Brasileiro (ILB) objetivando, de acordo com o Termo de Referência (TR)¹:

(...) a solicitação de inscrição de 03 (três) servidores (relacionado abaixo) da Secretaria de Finanças, Orçamento e Contabilidade (SAFIN) no treinamento externo intitulado “Procedimento de Encerramento do Exercício Financeiro”. O referido treinamento será promovido pela empresa CONSULTRE – Consultoria e Treinamento Ltda., no período de 05 a 07 de novembro de 2025, na cidade de Fortaleza/CE, com carga horária total de 21 (vinte e uma) horas. As condições, quantidades e exigências específicas encontram-se detalhadas neste Termo de Referência:

- 1) Leonardo de Souza Rodrigues - matrícula 417546;
- 2) Raiza Melo Mota - matrícula 418320;
- 3) Thaís Cristina Cohen Grzeidak - matrícula 412895. [Grifo do original]

O Órgão Técnico (OT) recomendou a contratação direta do objeto na modalidade de **inexigibilidade de licitação**, com fundamento art. 74, inciso III, alínea “f”, da Lei nº 14.133/2021.

De acordo com a Ata da 1ª Reunião de 2019 do Comitê de Contratações², as despesas com inscrições de servidores em ações de capacitação externa não necessitarão constar do Plano de Contratações do Senado Federal, de maneira a conferir maior celeridade ao procedimento.

O **Serviço de Direitos e Deveres Funcionais (SEDDEV/SEGP)**, pelo **Despacho nº 1.759/2025-SEDDEV³**, de 27/06/2025, se manifestou quanto ao prazo previsto no art. 27 e os requisitos do Anexo IV, ambos do Regulamento Administrativo do Senado Federal (RASF), aprovado pela Resolução nº 13/2018 e consolidado pelo ATC nº 14/2022, bem

¹ 00100.144004/2025-37.

² Boletim Administrativo do Senado Federal Número: 6831 - Seção: 2 - quinta-feira, 02 de maio de 2019.

³ 00100.118839/2025-31.





SENADO FEDERAL

Secretaria de Administração de Contratações – SADCON
 Coordenação de Contratações Diretas – COCDIR
 Serviço de Execução de Compras – SEEXCO

Processo nº 00200.011600/2025-11

como do ADG nº 17/2021, concluindo pelo **atendimento total dos requisitos** impostos pelos dispositivos retrocitados.

O Serviço de Gestão de Cargos, Salários e Seleção (SEGCAS/SEGP), por sua vez, pelo **Parecer Técnico nº 829/2025-SEGCAS⁴**, de 03/07/2025, opinou quanto à pertinência temática da capacitação pretendida.

O Serviço de Treinamento (SETREINA/COTREN), pelo **Ofício nº 327/2025 – SETREINA/COTREN/ILB⁵**, de 07/07/2025, informa que **o treinamento em questão consta no Plano de Capacitação Anual dos Servidores do Senado Federal - PCASF 2025, com o Código OPB_GEO_000, Área de competência: Gestão e Execução Orçamentária⁶**.

Assim, os autos vieram a este Serviço de Execução de Compras-SEEXCO para as providências previstas no § 2º, do art. 54, do ADG nº 14/2022.

1. DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

Visto se tratar de ação de capacitação externa aberta ao público, a elaboração do ETP é dispensada por força do disposto no § 6º, do art. 3º, do Anexo II, do ADG nº 14/2022.

2. DO TERMO DE REFERÊNCIA

O OT elaborou o **Termo de Referência (TR) nº 78/2025⁷**, que ainda aguarda aprovação pela autoridade competente, na forma do art. 9º, inciso IV, do Anexo V, do RASF (Regulamento Administrativo do Senado Federal) vigente nesta data, e do art. 24, do ADG nº 14/2022.

No TR encontramos as informações especificadas pelo OT, tais como a descrição do objeto, a modalidade de contratação sugerida, as justificativas da contratação em si e do quantitativo solicitado, e a indicação dos futuros gestores e fiscais do contrato.

O **Item 3.3** informa que “não será exigida qualificação econômico-financeira nos termos do art. 70 da Lei 14.133/2021”.

O **item 4** define que a formalização do ajuste será por “nota de empenho em substituição ao termo de contrato conforme inciso I do parágrafo único do art. 9º, do Anexo III, do ADG nº 14/2022 (OFÍCIO CIRCULAR Nº 1/2024/DIRECON, NUP: 00100.045727/2024-

⁴ 00100.121242/2025-74.

⁵ 00100.123190/2025-71.

⁶ *Idem*, p. 2.

⁷ 00100.144004/2025-37.





SENADO FEDERAL

Secretaria de Administração de Contratações – SADCON
 Coordenação de Contratações Diretas – COCDIR
 Serviço de Execução de Compras – SEEXCO

Processo nº 00200.011600/2025-11

73), acompanhada do respectivo de Termo de Referência”, com vigência até a execução plena do objeto.

O **item 2 do Anexo I** traz as informações relacionadas à programação do treinamento.

O **item 1 do Anexo II do TR** traz, como preço de referência para a pretendida contratação, o valor total de **R\$ 12.120,00** (doze mil cento e vinte reais), contemplando a inscrição de 3 (três) servidores.

3. DA PROPOSTA COMERCIAL

Por sua vez, a pretendida contratada, **CONSULTRE – CONSULTORIA E TREINAMENTO LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº 36.003.671/0001-53, ofereceu proposta comercial⁸ datada em 06/08/2025, válida até **04/11/2025**, para inscrição unitária no valor de **R\$ 4.040,00** (quatro mil e quarenta reais) e valor total de **R\$ 12.120,00** (doze mil cento e vinte reais), para fornecer o objeto descrito no TR⁹ pelo período de 5 a 7 de novembro de 2025.

4. DA INVIABILIDADE DE COMPETIÇÃO

Buscando comprovar a inviabilidade de competição fundada na notória especialização do contratado, com fundamento no art. 74, inciso III, alínea “f”, e § 3º, da Lei nº 14.133/2021, foram juntados aos autos, pelos interessados, os seguintes documentos:

1. Atestado de Capacidade Técnica emitido pelo Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amazonas, em 01/07/2023¹⁰.
2. Atestado de Capacidade Técnica emitido pela Câmara Municipal de Porto Alegre, em 16/11/2023¹¹;
3. Atestado de Capacidade Técnica emitido pela Câmara Municipal de Campinas, em 07/11/2023¹²;
4. Curriculum Vitae do palestrante Marizio Martins da Costa¹³;
5. Apresentação do palestrante Marizio Martins da Costa¹⁴;
6. Diplomas do palestrante Marizio Martins da Costa¹⁵;
7. Folder do programa de curso¹⁶;

⁸ 00100.143712/2025-51-4 (ANEXO: 004).

⁹ 00100.144004/2025-37.

¹⁰ 00100.143712/2025-51-1 (ANEXO: 001), P.5.

¹¹ Idem, P.6.

¹² Idem, p. 7.

¹³ Idem, p. 8-11.

¹⁴ Idem, p. 12.

¹⁵ Idem, p. 13-14.

¹⁶ 00100.143712/2025-51-4 (ANEXO: 004), p. 36-41.





SENADO FEDERAL

Secretaria de Administração de Contratações – SADCON
 Coordenação de Contratações Diretas – COCDIR
 Serviço de Execução de Compras – SEEXCO

Processo nº 00200.011600/2025-11

Ainda sobre o tema, por meio do já citado **Despacho nº 385/2025 – COADFI/ILB¹⁷**, de 11/08/2025, o OT afirma no item 4:

Diante do exposto, resta incontroverso, salvo melhor juízo, a inegável qualificação dos facilitadores responsáveis pelo curso bem como da empresa. Opina-se, nesse sentido, por estarem **presentes os elementos caracterizadores da notória especialização**. [Grifo do original]

5. DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

Quanto aos documentos juntados pelo OT e suas alegações para justificar o preço ofertado pela pretensa contratada, por meio do **Ofício nº 0425/2025-COCVAP/SADCON¹⁸**, de 15/08/2025, a COCVAP informa que:

Quanto ao inciso I do §6º do art. 14 do ADG n.14/2022, o Órgão Técnico anexou 3 (três) extratos de contratações realizadas por inexigibilidade de licitação referentes a treinamentos, conforme NUP 00100.143712/2025-51-2.

No entanto, apesar dos procedimentos exigidos pelo inciso I, em relação a objetos similares, **o órgão técnico, nos termos do §7º do art. 14 do ADG n.14/2022 apresentou a seguinte justificativa** [Documentos registrados no SIGAD sob o NUP 00100.143712/2025-51]:

11. Do exposto, deve-se comprovar a razoabilidade do preço e a coerência externa do valor apresentado na proposta comercial de **R\$ 4.040,00** por inscrição, referente a um evento com carga horária de **21 horas**, o que equivale a aproximadamente **R\$192,38** por hora/aula. Nesse sentido, foi realizada pesquisa de preços junto ao Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP)⁵, tendo sido localizados três treinamentos com objeto e modalidade semelhantes (ensino presencial). Os resultados da pesquisa indicaram que a média dos valores por hora/aula foi de **R\$184,60**, enquanto a mediana foi de **R\$185,24** — ambos montantes bastante próximos ao valor apresentado na proposta ora em análise. Dessa forma, os dados coletados demonstram a compatibilidade do preço proposto com os valores praticados no mercado, evidenciando sua razoabilidade e reforçando a adequação da proposta em relação aos parâmetros de referência.

(...)

Nesse sentido, diante da composição de cesta aceitável de preços acima relatada e comprovada a similaridade temática (área Orçamento público, financeiro, gestão e execução - e modalidade presencial) dos cursos utilizados como amostras de preços em relação ao curso objeto dos autos, **atesta-se a razoabilidade do preço. (grifos do OT)**

¹⁷ 00100.143712/2025-51, p. 5.

¹⁸ 00100.147606/2025-46.





SENADO FEDERAL

Secretaria de Administração de Contratações – SADCON
 Coordenação de Contratações Diretas – COCDIR
 Serviço de Execução de Compras – SEEXCO

Processo nº 00200.011600/2025-11

O inciso II do §6º do art. 14 do ADG n.14/2022 determina que sejam juntadas aos autos, no mínimo, 3 (três) documentos idôneos referentes ao mesmo objeto e no período de até 1 (um) ano anterior à data do envio para comprovação da regularidade de preços ofertados ao Senado Federal.

Em atendimento ao §6º do dispositivo supra, a empresa encaminhou 3 (três) documentos idôneos, no caso notas de empenho, sendo 2 (duas) do mesmo curso aqui pleiteado e 1 (uma) de curso similar, conforme documentado no NUP 00100.143712/2025-51-3.

Ato contínuo, o órgão técnico manifestou [Documentos registrados no SIGAD sob o NUP 0100.143712/2025-51]:

Dessa forma, restam atendidos os requisitos normativos aplicáveis, não se vislumbrando irregularidades capazes de comprometer a economicidade ou a vantajosidade da contratação. Assim, o preço proposto pode ser considerado compatível com o praticado no mercado para serviços congêneres. Diante do exposto, **atesta-se a regularidade do preço.** [Grifos originais]

Isso posto, em cumprimento ao art. 20, § 2º, inciso I, do Regulamento Orgânico Administrativo do Senado Federal (APR nº 22/2022), a COCVAP, nessa verificação preliminar, **ratificou** que os procedimentos adotados pelo OT estão em conformidade com **o art. 14, inciso I e II do §6º do ADG n. 14/2022.** Sendo assim, a pesquisa de preços tem validade de 180 (cento e oitenta) dias – **11/02/2025¹⁹.**

6. DA ANÁLISE DA ADVOCACIA DO SENADO FEDERAL – ADVOSF

Em observância ao disposto no art. 205, do RASF em vigor, o processo foi encaminhado à Advocacia do Senado Federal – ADVOSF, órgão da Casa a quem incumbe analisar os aspectos legais, regulamentares e jurisprudenciais pertinentes ao tema.

Nesse contexto, a Advocacia do Senado Federal emitiu o **Parecer nº 607/2025-ADVOSF²⁰**, de 25/08/2025, sobre o qual ressaltamos a necessidade de leitura e análise de todo o seu conteúdo pela autoridade competente.

As recomendações expressas no referido Parecer da ADVOSF serão ou já estão complementadas no curso da instrução processual, pois estão relacionadas, entre outras questões, aos atos administrativos reservados às autoridades competentes como, por exemplo, a autorização da contratação direta.

¹⁹ 00100.147606/2025-46, p. 3.

²⁰ 00100.153412/2025-80.





SENADO FEDERAL

Secretaria de Administração de Contratações – SADCON
 Coordenação de Contratações Diretas – COCDIR
 Serviço de Execução de Compras – SEEXCO

Processo nº 00200.011600/2025-11

7. DA REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

A regularidade fiscal, social e trabalhista da pretensa contratada foi comprovada no **Anexo 1** (RFB e PGFN com validade até **22/02/2026**; FGTS com validade até **21/09/2025**; trabalhista com validade até **22/02/2026**; SEFAZ com validade até **24/11/2025**; e SMFAZ com validade até **26/09/2025**).

Em relação ao Cadastro Informativo de Créditos Não Quitados do Setor Público Federal (CADIN), a situação encontra-se regular (**Anexo 1, p. 5**).

Complementarmente, consultamos o relatório emitido pelo Tribunal de Contas da União, que apresenta Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do: **a)** Cadastro de Licitantes Inidôneos, mantido pelo próprio Tribunal de Contas da União; **b)** Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça; **c)** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e **d)** do Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), ambos mantidos pelo Portal da Transparência. Não foram encontrados registros que impedissem a Administração de contratar com a proponente em nenhum dos cadastros, conforme atestado no **Anexo 1, p. 6**.

Por fim, consta nos autos Declaração de Atendimento ao inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal²¹.

8. DA DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

Outrossim, chamada a se manifestar, a Coordenação de Planejamento e Acompanhamento Orçamentário exarou a **Informação nº 561/2025-COPAC/SAFIN**²², de 26/08/2025, segundo a qual existe disponibilidade orçamentária no exercício de 2025 para fazer frente a esta contratação.

A esse respeito, registramos que o OT, por meio do **Despacho nº 385/2025 – COADFI/ILB**²³, de 11/08/2025, **apresenta o saldo disponível para o treinamento** no ano de 2025 para o órgão solicitante, assim como informações correlatas.

Por fim, informamos que foi criada no sistema GESCON a **Pré-Avença nº 6299**, referente a esta contratação. As autorizações correspondentes devem ser registradas nesse sistema.

9. CONCLUSÃO

²¹ 00100.143712/2025-51-4 (ANEXO: 004), p. 35.

²² 00100.154270/2025-78.

²³ 00100.143712/2025-51, pg. 13.





SENADO FEDERAL

Secretaria de Administração de Contratações – SADCON
 Coordenação de Contratações Diretas – COCDIR
 Serviço de Execução de Compras – SEEXCO

Processo nº 00200.011600/2025-11

Diante do exposto, a presente contratação se encontra devidamente instruída, em atendimento ao art. 54, caput e §§ 1º e 2º, do ADG n.º 14/2022, para deliberação da **Senhora Diretora-Geral** quanto à autorização da participação dos servidores no treinamento solicitado, com base no art. 28, inciso II, do Anexo IV do Regulamento Administrativo do Senado Federal.

Após os autos devem seguir para análise e decisão de mérito sobre a contratação. Assim, em cumprimento ao disposto no art. 72, inciso VIII, da Lei n.º 14.133/2021, compete ao **Senhor Diretor-Executivo de Governança Contratual e Licitatória do Senado Federal**, com base no art. 9º, do Anexo V do Regulamento Administrativo do Senado Federal e no ADG 33/2017, caso entenda pertinente:

- a. **APROVAR** o Termo de Referência²⁴;
- b. **AUTORIZAR** a presente contratação por Inexigibilidade de licitação;
- c. **DESIGNAR** os gestores e fiscais da avença titulares e substitutos;
- d. **AUTORIZAR** a realização da despesa, cujo valor total estimado é de **R\$ 12.120,00** (doze mil cento e vinte reais); e
- e. **DETERMINAR** a emissão da respectiva nota de empenho, em favor da empresa **CONSULTRE – CONSULTORIA E TREINAMENTO LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº 36.003.671/0001-53.

Após as providências acima, e antes da emissão da respectiva nota de empenho, os autos deverão retornar à SADCON para atendimento ao disposto no art. 72, parágrafo único, da Lei n.º 14.133/2021.

Dessa forma, sugerimos o encaminhamento dos autos à DGER, para autorização da participação dos servidores no treinamento solicitado e, após, à DIRECON, para avaliação do mérito e decisão, sopesando a justificativa apresentada pela área técnica em conjunto com o atendimento dos requisitos legais que autorizam a presente contratação direta, conforme acima detalhados.

Respeitosamente,

(verificar assinatura digital)
JORGE PORCARO
 SEEXCO/COCDIR

²⁴ 00100.144004/2025-37.





SENADO FEDERAL

Secretaria de Administração de Contratações – SADCON
Coordenação de Contratações Diretas – COCDIR
Serviço de Execução de Compras – SEEXCO

Processo nº 00200.011600/2025-11

(verificar assinatura digital)

ANA CAROLINA COUTINHO VILLANOVA
Chefe do SEEXCO/COCDIR - Revisora

De acordo.

À **SADCON**, para conhecimento e posterior encaminhamento à Diretoria-Geral – DGER, para autorização da participação dos servidores em questão e, em seguida, à Diretoria-Executiva de Governança Contratual e Licitatória – DIRECON, para a avaliação do mérito e decisão acerca da autorização da inexigibilidade de licitação.

(verificar assinatura digital)

ADRIANA C. R. DE ALBERNAZ
Coordenadora da COCDIR

De acordo.

À **DGER**, para análise e deliberação.

(verificar assinatura digital)

RODRIGO GALHA
Diretor da SADCON





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 36.003.671/0001-53 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 09/08/1990
NOME EMPRESARIAL CONSULTRE CONSULTORIA E TREINAMENTO LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE EPP	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica 79.11-2-00 - Agências de viagens			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO AV CHANPAGNAT	NÚMERO 645	COMPLEMENTO ED. PALMARES , SL502	
CEP 29.100-011	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO VILA VELHA	UF ES
ENDEREÇO ELETRÔNICO KELLEN@CONSULTRE.COM.BR	TELEFONE (27) 3340-0122		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 24/09/2005		
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****		

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **27/08/2025 às 11:52:18** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**





Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins exigidos na legislação, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ:	36.003.671/0001-53	DUNS®:	679397906
Razão Social:	CONSULTRE CONSULTORIA E TREINAMENTO LTDA		
Nome Fantasia:			
Situação do Fornecedor:	Credenciado	Data de Vencimento do Cadastro:	24/10/2025
Natureza Jurídica:	SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA		
MEI:	Não		
Porte da Empresa:	Empresa de Pequeno		

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência:	Nada Consta
Impedimento de Litar:	Nada Consta
Ocorrências Impeditivas indiretas:	Nada Consta
Vínculo com "Serviço Público":	Nada Consta

Níveis cadastrados:

Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	22/02/2026	Automática
FGTS	Validade:	21/09/2025	Automática
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	22/02/2026	Automática

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital	Validade:	24/11/2025
Receita Municipal	Validade:	26/09/2025

V - Qualificação Técnica

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: **31/05/2026**

em: 27/08/2025 11:56

7.XXX.XXX-34 Nome: LILIANE ACACIA ROCHA

1 de 1





ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Pública Estadual - MOD. 2

Certidão Nº 20250001247397

Identificação do Requerente: CNPJ N° 36.003.671/0001-53

Certificamos que, até a presente data, não existe débito contra o portador do Cadastro de Pessoa Jurídica acima especificado, ficando ressalvada à Fazenda Pública Estadual o direito de cobrar quaisquer dívidas que venham a ser apuradas.

Certidão emitida via Sistema Eletrônico de Processamento de Dados, nos termos do Regulamento do ICMS/ES, aprovado pelo Decreto nº 1.090-R, de 25 de outubro de 2002.

Certidão emitida em **26/08/2025**, válida até **24/11/2025**.

A autenticidade deste documento poderá ser confirmada via internet por meio do endereço **www.sefaz.es.gov.br** ou em qualquer Agência da Receita Estadual.

Vitória, 26/08/2025.

Autenticação eletrônica: **0012.F33D.3CA0.A8E3**



PREFEITURA DE
VILA VELHA**PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VELHA**

AVENIDA SANTA LEOPOLDINA, 840 - CEP 29102-375 - COQUEIRAL ITAPARICA - FONE 27 3149-7235

Estado do Espírito Santo**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS****CERTIDÃO NEGATIVA**

DE DÉBITOS PARA COM A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL

Nº 165834/2025

Certificamos que, até a presente data, não existe débito em face do Cadastro Municipal especificado, ressalvando à Fazenda Pública Municipal o direito de cobrar quaisquer dívidas que venham a ser apuradas. Esta certidão refere-se exclusivamente ao Cadastro Municipal, não abrangendo os demais cadastros do sujeito passivo identificado, se for o caso.

CRC 268386 Crc Original: 268386 Situação: Ativo

Razão Social/Nome CONSULTRE CONSULTORIA E TREINAMENTO LTDA EPP

CNPJ / CPF 36.003.671/0001-53

Inscrição Estadual/RG 0

Endereço 29100-013 - AVN CHAMPAGNAT, 645 SALA 502

Bairro CENTRO Cidade VILA VELHA Estado ES

VILA VELHA, 26 de Agosto de 2025

Esta Certidão é valida até: 26/09/2025

Data Geração: 26/08/2025**Data Emissão:** 26/08/2025

Tanto a veracidade da informação quanto a manutenção da condição de não devedor poderá ser verificada na seguinte página da Internet: www.vilavelha.es.gov.br

Identificação: 3749497**Número da Certidão:** 165834/2025**Controle:** 268386**ATENÇÃO:** Qualquer rasura ou emenda **INVALIDARÁ** este documento.

Certidão emitida gratuitamente pela internet em 26/08/2025



 Cadastro Informativo de Créditos Não Quitados do Setor Público Federal (CADIN)
Consulta Contratante

Emissão em 27/08/2025, 11:59

Parâmetros: CPF / CNPJ: 36.003.671/0001-53. Situação para a Esfera Federal: REGULAR

Nenhum registro ativo localizado - Situação REGULAR

Código de Validação: YTg3NGEyNGQxODI4OTQ2NWNmZjAzN2FjMjYwMzRiNDNIYml0MGM5NDQxZThjNWM0YzEwM2EzYjBiMTI4Zjc3Nw==

Para validar esse documento acesse a opção Cadastro -> Validar Relatórios



Este documento não dispensa a consulta ao Cadin a ser realizada pela Administração Pública no momento da operação a que se destina

Página 1 de 1

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 11AE9FA8006F1FF0.

CONSULTE EM <http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx>



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 27/08/2025 12:00:20

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **CONSULTRE CONSULTORIA E TREINAMENTO LTDA**
CNPJ: **36.003.671/0001-53**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.





SENADO FEDERAL
Diretoria-Geral

Processo nº 00200.011600/2025-11

Assunto: Treinamento externo. Ação de capacitação externa prevista no PCASF. DEFERIDO, nos termos dos arts. 17, caput e § 1º, 28, inciso II, e 32, inciso II, do Anexo IV do Regulamento Administrativo do Senado Federal.

Senhor Diretor-Executivo de Governança Contratual e Licitatória,

Trata-se de solicitação do(a) COEXECO - COORDENAÇÃO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - COEXECO (NUP 00100.111184/2025-71), com previsão no Plano de Capacitação Anual dos Servidores do Senado (PCASF), conforme disposições do art. 13¹ e seguintes do Anexo IV do Regulamento Administrativo do Senado Federal (RASF), para que o(s) servidor(es) e/ou servidora(s) indicado(s) abaixo participe(m) do treinamento externo intitulado “Procedimento de Encerramento do Exercício Financeiro”, promovido pela empresa CONSULTRE – Consultoria e Treinamento Ltda., a realizar-se no período de 05 a 07 de novembro de 2025, na cidade de Fortaleza - CE, na modalidade **presencial**:

Servidor(a)	Matrícula
LEONARDO DE SOUZA RODRIGUES	417546
RAIZA MELO MOTA	418320
THAÍS CRISTINA COHEN GRZEIDAK	412895

¹ Art. 13. As ações de capacitação externa são aquelas não promovidas pelo Senado Federal, planejadas e executadas por terceiros e abertas ao público em geral.





SENADO FEDERAL
Diretoria-Geral

Ante o exposto, nos termos dos arts. 17², caput e § 1º, e 32, inciso II³, ambos do Anexo IV do RASF, levando-se em consideração a manifestação dos órgãos técnicos e o cumprimento dos requisitos normativos, passo a decidir:

1. AUTORIZO, condicionando-se à deliberação favorável dessa DIRECON para contratação da promotora do evento, a participação do(s) servidor(es) e/ou servidora(s) supracitados no treinamento externo intitulado “**Procedimento de Encerramento do Exercício Financeiro**”, promovido pela empresa **CONSULTRE – Consultoria e Treinamento Ltda.**, a realizar-se no período de 05 a 07 de novembro de 2025, na cidade de Fortaleza - CE, na modalidade **presencial**, com ônus, consoante o inciso II do art. 28, referente às parcelas previstas nas alíneas a, b e c do Anexo IV⁴ do RASF, bem como o registro do(s) afastamento(s) de 05 a 07 de novembro de 2025.

Encaminhem-se os autos à **DIRECON** para deliberação acerca da contratação direta e demais decisões dela decorrentes, com fundamento nos arts. 9º e 10

² Art. 17. O atendimento ao pedido para o desenvolvimento de ação de capacitação interna ou para a realização de ação de capacitação externa pressupõe o cumprimento dos seguintes requisitos:

I - previsão da temática no Plano de Capacitação Anual dos Servidores do Senado Federal;

II - justificativa quanto ao enquadramento da ação de capacitação nas disposições do § 2º do art. 5º deste Anexo;

III - especificação da clientela definida para a ação de capacitação e da quantidade de servidores a capacitar;

IV - definição dos conhecimentos básicos para a participação na ação de capacitação, inclusive quanto à comprovação de domínio de idioma estrangeiro, quando requeridos.

§ 1º A participação de servidor em ação de capacitação exigirá:

I - a comprovação de conformidade com as disposições do caput deste artigo, quando couber;

II - comprovação de aceitação do servidor pela instituição promotora da ação de capacitação, quando for o caso;

III - atendimento dos demais requisitos legais e regulamentares.

³ Art. 32. São competentes para autorizar a participação de servidores em ações externas de capacitação: (...)

II - o Diretor-Geral do Senado Federal, nos demais casos;

⁴ Art. 28. As modalidades de participação do Senado Federal no apoio institucional a servidores em ações de capacitação externa são as seguintes: (Com vigência a partir de 01/07/2025, conforme Ato da Comissão Diretora nº 13/2024):

II - com ônus, sem prejuízo das parcelas remuneratórias previstas no inciso I do caput, sendo devido o pagamento de quaisquer das seguintes parcelas:

a) taxas de inscrição ou matrícula, mensalidade, semestralidade ou anualidade, conforme o caso;

b) diárias;

c) despesas com passagens do servidor;

d) seguro saúde, quando for o caso, nos termos da lei.





SENADO FEDERAL
Diretoria-Geral

do Anexo V do Regulamento Administrativo do Senado Federal, aprovado pelo ATC nº 14/2022, c/c art. 1º, inciso XI, do ADG nº 33/2017.

Após deliberações por parte da **DIRECON**, encaminhe-se, via eletrônica deste Despacho à **AADGER**, para publicação da presente decisão e, em seguida, à **SEGP** para ciência aos interessados e registro do afastamento do(s) servidor(es) e/ou servidora(s).

Brasília, 15 de outubro de 2025.

(assinado eletronicamente)
ILANA TROMBKA
Diretora-Geral

